

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Patrícia Siqueira Nogueira

Adesão dos meios de hospedagem ao Cadastur em Bocaina de Minas-MG.

Juiz de Fora

2026

Patrícia Siqueira Nogueira

Adesão dos meios de hospedagem ao Cadastur em Bocaina de Minas-MG.

Artigo apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública de Turismo e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção do título de Pós Graduação em Turismo.

Orientadora: Doutora Anne Bastos Martins Rosa

Coorientador: Tutora Sonia Mara Marques

Juiz de Fora

2026

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Siqueira Nogueira, Patrícia .
Adesão dos meios de hospedagem ao Cadastur em Bocaina de Minas-MG. / Patrícia Siqueira Nogueira. -- 2026.
55 p.

Orientador: Anne Bastos Martins Rosa

Coorientador: Sonia Mara Marques

Trabalho de Conclusão de Curso (especialização) - Universidade Federal de Juiz de Fora, CEAD- Centro de Educação à Distância. , 2026.

1. Cadastur. . 2. Meio de hospedagem. 3. Turismo Regional.. 4. Formalização do Turismo. 5. Políticas Públicas.. I. Bastos Martins Rosa, Anne , orient. II. Marques, Sonia Mara , coorient. III. Título.

Patrícia Siqueira Nogueira

Adesão dos meios de hospedagem ao Cadastur em Bocaina de Minas-MG.

Artigo apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública de Turismo e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção do título da Pós Graduação em Turismo.

Aprovada em 28 de março de 2026

BANCA EXAMINADORA

Doutora Anne Bastos Martins Rosa - Orientador
Universidade Federal de Juiz de Fora

Doutor Guilherme Augusto Pereira Malta
Universidade Federal de Juiz de Fora

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, expresso minha gratidão pela oportunidade de concluir mais uma etapa acadêmica. Em um país onde menos de 20% da população tem acesso ao ensino superior, considero um privilégio alcançar este marco.

Agradeço profundamente aos meus pais, pelo incentivo constante aos estudos e pelo esforço em proporcionar a melhor educação possível. À minha irmã, pelo amor, confiança e apoio incondicional, mesmo nos momentos em que eu duvidava de mim.

Ao meu esposo, Ryan Mendonça, agradeço pela força, incentivo e companheirismo em cada desafio desta jornada. Sua presença tornou o caminho mais leve e possível.

À minha amiga e colega de trabalho, Cecília Fonseca, sou grata pela generosidade e ensinamentos que contribuíram para minha formação pessoal e profissional. Agradeço também a Secretaria de Turismo de Bocaina de Minas que esteve disposta a auxiliar na elaboração deste trabalho.

À minha orientadora, Anne, agradeço pela dedicação, paciência e disponibilidade em esclarecer dúvidas, demonstrando que, apesar das dificuldades, a educação acadêmica é viável e transformadora.

Por fim, registro minha gratidão à tutora Sônia Mara Marques, cuja presença constante desde o início da pós-graduação foi essencial para meu percurso.

A todos, minha sincera gratidão.

RESUMO

O ordenamento do turismo está vinculado ao planejamento e à regulação da atividade pelo Estado. Nesse contexto, o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) representa um instrumento relevante para a formalização e organização do setor. Este trabalho teve como objetivo investigar a compreensão e a relação dos meios de hospedagem de Bocaina de Minas quanto ao Cadastur, bem como identificar como percebem as vantagens do cadastro ou os motivos pelos quais não fazem a adesão. A metodologia adotada foi do tipo exploratória, com abordagem qualitativa. A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa bibliográfica e de aplicação de questionário estruturado aos prestadores de serviço hoteleiro do município, garantindo-lhes o anonimato. Os resultados indicam que, embora parte dos empreendedores conheça o Cadastur, ainda existe baixa adesão ao sistema, associada principalmente à falta de informação sobre sua obrigatoriedade e baixo reconhecimento de seus benefícios. Conclui-se que ações de divulgação, orientação e capacitação podem contribuir para ampliar a adesão ao Cadastur e fortalecer a estruturação do turismo no município, promovendo maior formalização dos serviços oferecidos.

Palavras-chave: Cadastur. Meio de hospedagem. Turismo Regional. Formalização. Políticas Públicas.

ABSTRACT

Tourism management is linked to the planning and regulation of the activity by the State. In this context, the Register of Tourism Service Providers (Cadastur) represents a relevant instrument for the formalization and organization of the sector. This study aimed to investigate the understanding and relationship of lodging facilities in Bocaina de Minas regarding Cadastur, as well as to identify how they perceive the advantages of registration or the reasons for non-compliance. The methodology adopted was exploratory with a qualitative approach. Data collection was carried out through bibliographic research and the application of a structured questionnaire to hotel service providers in the municipality, ensuring their anonymity. The results indicate that, although some entrepreneurs are aware of Cadastur, there is still low adherence to the system, mainly associated with a lack of information regarding its mandatory nature and low recognition of its benefits. It is concluded that outreach, guidance, and training actions can contribute to increasing adherence to Cadastur and strengthening the structure of tourism in the municipality, promoting greater formalization of the services offered.

Keywords: Cadastur. Lodging facilities. Regional Tourism. Formalization. Public Policies.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1	– Dimensões e variáveis para categorização dos município no Mapa do Turismo Brasileiro	24
Figura 1	- Informações públicas e disponíveis no site Cadastur.....	27
Quadro 2	- Quantidade de estabelecimentos por categorias dos meios de hospedagens.....	
Figura 3	- Conhecimento acerca do Circuito Terras Altas da Mantiqueira.....	34
Figura 4	- Conhecimento acerca do Sistema Cadastur.....	34
Figura 5	- Conhecimento da obrigatoriedade e gratuidade para meios de hospedagens no Cadastur.....	35
Figura 6	- Cadastro do estabelecimento no Cadastur.....	36
Quadro 3	- Ano do primeiro cadastro no Cadastur.....	36
Figura 7	- Vantagens identificadas pelos estabelecimentos que estão no Cadastur.....	37
Figura 8	- Motivos para não estarem cadastrados no Cadastur.....	39
Quadro 4	- Considerações obtidas no questionário.....	39

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAT	Centro de Atendimento ao Turista
Cadastur	Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos
COMTUR	Conselho Municipal de Turismo
IGR	Instância de Governança Regional
MH	Meio de Hospedagem
MTur	Ministério do Turismo
PNMT	Programa Nacional de Municipalização do Turismo
PRT	Programa de Regionalização do Turismo
SECULT	Secretaria de Cultura e Turismo
ONU	Organização das Nações Unidas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	13
2. CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS.....	17
3. POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO.....	19
3.1. PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO NO BRASIL.....	21
3.2. MAPA DO TURISMO BRASILEIRO.....	23
3.3. INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA.....	28
4. RESULTADOS OBTIDOS.....	31
4.1. COLETA E ORGANIZAÇÃO DOS DADOS.....	31
4.2. ANÁLISE DOS DADOS.....	40
5. CONCLUSÃO.....	44
REFERÊNCIAS.....	47
APÊNDICE A - Questionário enviado aos meios de hospedagens em Bocaina de Minas pela plataforma google formulário.....	50

1. INTRODUÇÃO

O turismo é um fenômeno cultural, econômico e social, em que ocorre interação entre turistas, residentes e toda a sociedade, demandando do destino turístico uma variedade de serviços, facilidades e ainda, questões como superestrutura, atrações, tecnologia e governança. O fenômeno mostra-se capaz de gerar renda e ter efeitos múltiplos, impactando nos diversos setores mencionados (Trentin, 2016).

Sendo assim, para o bom ordenamento e desenvolvimento de uma atividade tão complexa, o Estado necessita permear os setores públicos, privados e a população local para criar e planejar ações articuladas, buscando a maximização da atividade e gerando consequências positivas a todos os atores envolvidos.

Pela primeira vez, o Brasil ultrapassou a marca de 9 milhões de turistas estrangeiros chegando ao país no ano de 2025 (Brasil, 2026a), recorde este que não aconteceu nem nos anos de 2014 e 2016 advindo dos megaeventos internacionais como Copa do Mundo e Olimpíadas. Ainda assim, o dado, mesmo que expressivo, é baixo quando comparado com os países mais visitados no mundo como França e Espanha, que receberam respectivamente, 102 e 94 milhões de turistas em 2024 (Gil; Hernando, 2025).

Torna-se relevante destacar esse dado, pois evidencia o expressivo potencial de crescimento da atividade turística no Brasil. Ao mesmo tempo, demonstra a necessidade de adoção de estratégias mais eficazes, considerando que um país de dimensão continental, com ampla diversidade de atrativos naturais, culturais e históricos, pode alcançar números de visitantes ainda maiores do que os atuais.

Neste sentido, o planejamento turístico é bastante recomendado na busca por resultados positivos, na possibilidade de alcançar um futuro desejado e adequado ao desenvolvimento (Binfaré *et al.*, 2016). O turismo, enquanto política pública no Brasil, é planejado pelo Ministério do Turismo, criado em 2003, que tem como uma das diretrizes de planejamento a descentralização.

A descentralização é uma das formas de gestão que se opõe a centralização de poder, ao autoritarismo, e tem como seus objetivos dar autonomia aos gestores e responsáveis pelas políticas públicas no país e incentivar a participação social para a construção de uma sociedade mais igualitária (Trentin, 2016).

No Brasil, para o cumprimento de uma gestão descentralizada, inicialmente foi

criado o PNMT - Programa Nacional de Municipalização do Turismo pela Embratur, em meados dos anos 1990. Ele previa maior autonomia dos municípios e instituía a criação do Conselhos Municipais de Turismo (COMTUR), visando a maior participação de atores sociais e empresariais, onde o fenômeno turístico realmente acontecia (Trentin, 2016).

Posteriormente, em 2004, o Programa de Regionalização do Turismo (PRT) foi instituído em substituição ao Programa Nacional de Municipalização do Turismo (PNMT). Diferentemente do PNMT, que atuava com foco no município, o PRT passou a propor o desenvolvimento do turismo sob a perspectiva de regiões turísticas, considerando o território de maneira integrada.

Ao pertencer a uma região turística, um município passa a integrar a cadeia produtiva do turismo, seja como destino ou como fornecedor de produtos e/ou mão de obra. Essa lógica favorece a consolidação da economia regional do turismo, ampliando as possibilidades de desenvolvimento (Souza; Oliveira; Santos, 2024).

O Programa de Regionalização do Turismo é um programa do Ministério do Turismo que tem como objetivo a gestão, estruturação e promoção de destinos turísticos de maneira regional e descentralizada. Assim, o turismo no país é formatado por regiões turísticas, que são a junção de municípios limítrofes ou próximos com características complementares ou similares em relação a sua “identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica” (Brasil, 2025).

As regiões turísticas (chamadas também de IGR - Instância de Governança Regional ou Circuito Turístico) e os municípios são apresentados no Mapa do Turismo Brasileiro, desde que cumpram o previsto no artigo 13, da Portaria N° 1, de 30 de Janeiro de 2026 (BRASIL, 2026b). Esta é uma maneira do Governo Federal incentivar a adesão ao PRT e sua consolidação.

Os critérios para município constar no Mapa do Turismo Brasileiro são: comprovar que faz parte de uma IGR por meio do Termo de Compromisso Associativo; Comprovar a existência de um órgão para o Turismo (como as Secretarias de Cultura e Turismo); Comprovar a existência de dotação orçamentária para o turismo por meio das QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas e LOA - Lei Orçamentária Anual; Ter ao menos um prestador de serviço turístico cadastrado no Cadastur - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos; Comprovar a existência do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR (Brasil, 2026b).

Já para a Instância de Governança Regional é obrigatório de acordo com o

artigo 14 da Portaria N° 1 de 30 de Janeiro de 2026: Comprovar a existência da região turística apresentando o Estatuto, ata de eleição da diretoria e ata de assembleia; ser composta apenas por municípios limítrofes ou próximos e que possuam características similares quanto sua “identidade histórica, cultural, econômica e geográfica” (Brasil, 2026b); Apresentar plano de trabalho com as ações previstas na gestão da diretoria eleita; Apresentar a declaração com o link do site no qual deverá conter todas as informações sobre parcerias executadas ou em execução com recebimento de verba de qualquer esfera, quando houver (Brasil, 2026b).

A IGR Terras Altas da Mantiqueira, localizada no sul de Minas Gerais, foi criada em 1998¹, pelos prefeitos dos municípios de Alagoa, Itamonte, Itanhandu, Pouso Alto, Passa Quatro, São Sebastião do Rio Verde e Virgínia. Atualmente, é constituída por nove municípios: Aiuruoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Itamonte, Itanhandu, Pouso Alto, São Sebastião do Rio Verde, Serranos e Virgínia (Brasil, 2026).

Não serão abordadas, neste trabalho, as nove cidades que compõem o Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira, em razão das limitações de tempo, deslocamento e recursos financeiros para a realização da pesquisa. O município selecionado, Bocaina de Minas, foi utilizado como recorte nesta pesquisa, cujos procedimentos poderão, posteriormente, ser aplicados de maneira semelhante por gestores municipais ou associações para verificar a aderência ao Cadastur e suas limitações em seus respectivos municípios.

Isto posto, o presente trabalho retoma o critério que estabelece que o município deve ter ao menos um prestador de serviço turístico cadastrado no Cadastur - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Brasil, 2026), para fazer parte do Mapa do Turismo Brasileiro, e o associa a realidade do município selecionado.

De acordo com o Cadastur, os seguintes prestadores de serviços turísticos ficam obrigados a estarem cadastrados:

I - meios de hospedagem; II - agências de turismo; III - transportadoras turísticas; IV - organizadoras de eventos; V - parques temáticos, parques aquáticos, parques de diversões, atrações e empreendimentos turísticos dotados de equipamentos de

¹ De acordo com a Resolução 01/1998. Documento físico disponível na sede do Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira.

entretenimento e lazer; [\(Redação dada pela Lei nº 14.978, de 2024\)](#) VI - acampamentos turísticos. (Brasil, 2024b)

Bocaina de Minas possui 38 meios de hospedagens, sendo pousadas, hotéis, hotel fazenda, chalés e casas para locação, conforme o Portal do Administrador de Minas Gerais. Apesar de sua obrigatoriedade legal, gratuidade e obtenção de vantagens, apenas 6² estabelecimentos estão cadastrados no Cadastur. Sendo assim, verifica-se que a maior parte dos meios de hospedagem de Bocaina de Minas, cidade que integra o Circuito Terras Altas da Mantiqueira, não realiza o cadastro no Cadastur.

Sendo assim, a questão problema que norteia o presente estudo pretende responder a seguinte indagação: como os gestores e/ou proprietários dos meios de hospedagem de Bocaina de Minas posicionam-se em relação à formalização do cadastro obrigatório no Cadastur?

Como objetivo geral, pretende-se investigar a compreensão e a relação dos meios de hospedagem de Bocaina de Minas quanto ao Cadastur.

Portanto, são objetivos específicos: refletir sobre o nível atual de conhecimento e de adesão dos meios de hospedagem ao Cadastur na cidade de Bocaina de Minas; identificar os principais motivos para não adesão ao cadastramento; avaliar a percepção dos gestores de meios de hospedagem sobre as vantagens de estar no Cadastur; Propor recomendações para aumentar a adesão e fortalecer a formalização do turismo.

De forma a atender os objetivos desta pesquisa, essa se divide da seguinte maneira: o primeiro capítulo, que é esta introdução. No segundo capítulo apresenta-se a metodologia utilizada para a realização e conclusão do trabalho. O terceiro capítulo apresenta o referencial teórico da pesquisa, onde estão abordados os tópicos sobre a Política Pública de Turismo no Brasil, Mapa do Turismo Brasileiro, Cadastur e o Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira. No quarto capítulo estão os resultados encontrados após pesquisa, obtenção de dados e análise sobre a adesão dos meios de hospedagem ao Cadastur em Bocaina de Minas-MG e no quinto que se configura como o último capítulo do trabalho, encontra-se a conclusão.

² Devido aos cadastros serem atualizados ou terem sua validade encerrada, o número de cadastrados é alterado. Portanto, o número considerado foi obtido em consulta ao site ([Cadastur - Ministério do Turismo](#)) no dia 02/03/2026.

2. CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

Esta pesquisa segue uma abordagem qualitativa, pois busca entender como um fenômeno acontece dentro de um grupo social, olhando para suas dinâmicas e significados. Ela não é objetiva, pois depende da interpretação do pesquisador, e seu principal interesse está em compreender o sentido que as pessoas atribuem ao objeto ou situação estudada (Silva, 2024).

Assim, é do tipo exploratória, onde “têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses” (Gil, 2002, p. 41) e também descritiva por que “têm por objetivo estudar as características de um grupo” (Gil, 2002, p. 42).

A amostragem utilizada é não probabilística, própria das pesquisas qualitativas (Gil, 2002).

Quanto aos procedimentos técnicos, foram realizadas pesquisas bibliográficas que se constitui em “pesquisa desenvolvida com base na observação e análise de materiais resultantes de pesquisas anteriores e que foram publicados por outros autores, em livros, revistas ou publicações científicas” (Silva, 2024, p. 4). Buscou-se fontes e referências por meio de palavras-chave como: Adesão ao Cadastur, Programa de Regionalização do Turismo, descentralização de políticas públicas, Mapa do Turismo Brasileiro e políticas públicas no turismo.

A isso foi acrescida pesquisa documental junto ao portal do Ministério do Turismo, Cadastur, Portal do Administrador de Minas Gerais e à IGR Terras Altas da Mantiqueira.

A etapa empírica foi realizada por meio de questionário elaborado e disponibilizado na plataforma *Google Forms* (Apêndice 1). Aos respondentes foi garantido o anonimato, quando “o respondente não é identificável, portanto o sigilo é garantido” (Gerhardt; Silveira, 2009, p. 39). O questionário foi enviado aos meios de hospedagens de Bocaina de Minas, cadastrados no Portal do Administrador de Minas Gerais e no Cadastur. A divulgação entre os estabelecimentos ocorreu por e-mail e WhatsApp na data inicial de 17/02/2026, sendo posteriormente repetida em três ocasiões adicionais para aqueles que ainda não haviam dado retorno por nenhum dos dois meios, mantendo-se a confidencialidade quanto à identificação dos respondentes.

O instrumento foi elaborado a partir do referencial teórico e da Lei Geral de Turismo (Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, atualizada pela Lei 14.978, de 18

de setembro de 2024) que regula o cadastro dos prestadores de serviço em turismo no Cadastur.

O questionário é composto por 01 pergunta de múltipla escolha, de opção única, cujo objetivo é identificar o vínculo que o respondente tem com o MH, visto que o solicitado foi que o preenchimento fosse feito por alguém com cargo mínimo de gerência, devido ao caráter das perguntas.

Duas outras perguntas, de resposta curta, compõem o questionário, com o objetivo de saber o porte médio dos meios de hospedagem respondentes, em relação ao número de UH e de leitos. Nenhuma pergunta foi feita sobre o tipo de MH (se hotel, pousada, hotel fazenda ou chalé) porque se supôs que a resposta seria uma quebra da confidencialidade em função do número de determinados tipos no município.

Quatro outras perguntas são do tipo binária e se referem ao conhecimento do respondente em relação à IGR Terras Altas da Mantiqueira, a qual Bocaina de Minas pertence, da Lei Geral de Turismo (que instituiu o Cadastur), do Cadastur e da obrigatoriedade e gratuidade do Cadastur. O objetivo é estabelecer relação entre o nível de informação e a adesão ao sistema.

O questionário segue com mais duas perguntas binárias relacionadas especificamente ao Cadastur, com o objetivo de identificar os meios de hospedagens que são cadastrados e aqueles que não são. Em relação aos que são cadastrados também importa identificar desde quando e se a atualização bianual, obrigatória, vem sendo realizada.

A partir deste ponto o questionário se compõe de perguntas de múltipla escolha, com possibilidade de marcação de mais de uma opção, com perguntas distintas para os meios de hospedagens cadastrados e os não cadastrados. O objetivo é identificar as vantagens percebidas pelos cadastrados, bem como os motivos do não cadastro pelo outro grupo.

Por fim, apresenta-se um espaço aberto para que os respondentes comentem o que desejarem em relação ao tema. O objetivo é identificar outras percepções e aspectos que não foram cobertos pelas perguntas anteriores, mas que são relevantes para o grupo de respondentes.

As ferramentas do *Google Forms* foram utilizadas para geração de gráficos pizzas que é realizado automaticamente após o retorno dos meios de hospedagens.

Ainda, a ferramenta *Google Planilhas* foi utilizada para tabulação dos dados, melhorando a visualização e interpretação dos dados.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO

Levando em consideração os múltiplos impactos diretos e indiretos que o fenômeno turístico causa, ele é utilizado pelos governos como meio de desenvolver uma localidade, gerar renda e impactar os setores social, ambiental e cultural (Marques; Santos, 2014; Trentin, 2016). Dado a sua complexidade, é fundamental que a atividade seja planejada nas esferas nacionais, regionais e locais (Trentin, 2016).

Torna-se importante ressaltar que o Estado possui papel fundamental na estruturação do turismo pois, é responsável por estabelecer todas as leis vigentes, sendo capaz de facilitar e orientar locais para investimentos turísticos, criar leis que privilegiam determinadas ações em detrimento de outras, e várias outras influências que causam impactos (positivos ou negativos) a toda a população.

[...] Acrescenta-se ainda que, a ausência dessas políticas faz com que as atividades se desenvolvam de forma desordenada nos níveis federal, estadual ou municipal e também leva os atores a executar ações desconexas entre si ou a não conseguir dar continuidade a estas ações para a promoção do desenvolvimento da localidade, culminando na exploração desorganizada dos recursos turísticos e no descontentamento das comunidades diante das atividades turísticas. (Fernandes, 2012, p. 467)

No Brasil, em 1966, o Decreto-lei 55/66 estabeleceu a Política Nacional de Turismo (Carvalho, 2000) entendida como “fluxo de decisões e o conjunto de ações concretas realizadas pelo poder público para alcançar os resultados desejáveis para as demandas da sociedade” (Vilela e Costa, 2020, p.116).

Durante os anos de 1964 a 1985, o Brasil estava no período militar, fase em que as políticas públicas estavam centradas, em função dos governos autoritários e centralizadores (Paula, 2013; Carvalho, 2000). Posteriormente, no período da redemocratização, criou-se a Constituição de 1988, na qual o turismo, pela primeira vez, estava contemplado no artigo 180 e deveria ser incentivado e promovido no Brasil, como fator de desenvolvimento social e econômico (Carvalho, 2000).

A década de 1990 começa, então, com a proposta da descentralização das políticas públicas brasileiras contrapondo a centralização de governos e políticas anteriores. Especificamente na área do turismo, em meados de 1990, foi criado o PNMT, Programa Nacional de Municipalização do Turismo com o objetivo de dar mais autonomia para os municípios e fortalecer o princípio da descentralização. O PNMT inova por meio da criação dos Conselhos Municipais de Turismo, o COMTUR,

(Trentin, 2016; Marques; Santos, 2014; Brasil, 2007), por meio dos quais os planos e diretrizes municipais de turismo são elaborados, definindo quais são as prioridades para o setor, de forma democrática e participativa (Teles, 2024).

Destaca-se que os Conselhos Municipais, existentes em diferentes áreas — como saúde, educação, esporte e meio ambiente — objetivam o engajamento da população local, o setor privado e o poder público na construção de ações participativas, considerando que a população local detém conhecimento e vivência sobre o território em que está inserida. Dessa forma, consegue-se efetivar ações descentralizadas e participativas pelos diversos atores envolvidos com o desenvolvimento do turismo no município. (Teles, 2024)

Nesse sentido, o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) constitui-se como a principal instância de governança do turismo no âmbito local, ao promover a participação do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas do setor. No entanto, considerando que a atividade turística extrapola os limites administrativos dos municípios, torna-se necessária a articulação intermunicipal para o planejamento e a gestão integrada do território turístico. Ainda, é necessário, como destacado por Fernandes (2012), que as ações sejam articuladas entre a esfera Nacional, Estadual, Regional e Municipal, para que o planejamento alcance os resultados esperados.

Diante disso, a regionalização do turismo emerge como estratégia adotada pelo Estado brasileiro, sendo operacionalizada por meio do Programa de Regionalização do Turismo (PRT), que visa integrar os diferentes entes locais e fortalecer a governança regional, conectando as instâncias municipais às diretrizes da política nacional de turismo.

3.1. PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO NO BRASIL

A criação do Programa de Regionalização do Turismo (PRT) foi inspirada no modelo adotado em países europeus, especialmente na França, que já aplicava práticas de regionalização e descentralização do setor turístico (Pimentel; Pimentel, 2019). Em consonância com as recomendações da ONU Turismo, o PRT

tem por objetivo promover a convergência e a articulação das ações do Ministério do Turismo e do conjunto das políticas públicas locais e setoriais, tendo como foco a estruturação, a gestão e a promoção do turismo no Brasil de forma regionalizada e descentralizada, em

alinhamento aos princípios da Política Nacional de Turismo estabelecidos pela Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008. (Brasil, 2026c)

Para que o programa fosse executado, o Ministério do Turismo “passou a investir e fomentar a organização e estruturação dos circuitos turísticos, que já existiam no Brasil, sob a concepção de roteiros turísticos” (Fernandes, 2012, p. 468).

Estes circuitos, denominados dentro da estrutura do Macroprograma de Regionalização de Instâncias de Governança Regional, se estabeleceram em forma de associações e são hoje os responsáveis por adaptar a política nacional às características e necessidades de cada região, além de estruturar, promover e comercializar os produtos e serviços disponíveis nos municípios, de forma sustentável e integrada. (Fernandes, 2012, p. 468)

O estado de Minas Gerais foi pioneiro na criação dos Circuitos Turísticos, em fase anterior ao PRT, por meio do Secretário de Turismo Manoel Costa que junto a empresários do setor turístico levou a ideia da regionalização para o governo estadual, em 2001 (Pimentel; Pimentel, 2019).

Destaca-se que as políticas de turismo em Minas Gerais se deram a partir da década de 1990, quando acontece a criação da Secretaria Estadual de Turismo,

que absorveria a TurMinas — Empresa Mineira de Turismo. A nova Secretaria passou a ter a “finalidade de planejar, coordenar e fomentar as ações do turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do estado.” (Setur, 2016 apud Pimentel; Pimentel, 2019, p. 143)

Em 2003, o estado mineiro criou o Decreto Estadual n.º 43.321 que reconhecia os Circuitos Turísticos como

[...] o conjunto de municípios de uma mesma região, com afinidades culturais, sociais e econômicas que se unem para organizar e desenvolver a atividade turística regional de forma sustentável, através da integração contínua dos municípios, consolidando uma atividade regional. (Minas Gerais, 2003)

O Decreto n.º 43.321 também estabeleceu que para a participação dos circuitos turísticos nas políticas de turismo do Estado de Minas Gerais, seria necessário o reconhecimento dos mesmos por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais. Esse reconhecimento seria concedido pelo Governo de Minas Gerais, por meio da emissão do Certificado de Reconhecimento de Circuito Turístico (Minas Gerais, 2003).

Atualmente, a Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais atua conjuntamente com o Programa de Regionalização do Turismo, por meio da Certificação das IGRs mineiras (Decreto nº 48.804, de 25/04/2024) a fim de comprovar e regular as ações dos Circuitos Turísticos (Brasil, 2024a).

Levando-se em consideração que o Programa de Regionalização do Turismo possui grande relevância para os gestores de turismo, destacam-se que seus benefícios vão

além da geração de consenso diante do cenário de conflitos, tem-se como benefício da governança turística a eficiência, a eficácia, a equidade, a transparência, a *accountability*, a cooperação e a legitimidade da participação social nas decisões coletivas por meio da democracia política com a representação de diversos interesses. (Coutinho; Nóbrega, 2019, p. 56)

Ainda, um dos instrumentos do Programa de Regionalização do Turismo é o Mapa do Turismo Brasileiro que mapeia as regiões turísticas certificadas e os municípios integrantes de cada uma, como se verá a seguir.

3.2. MAPA DO TURISMO BRASILEIRO

Instruído no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo, outra maneira de o Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, regulamentar o turismo no país, foi a criação e implementação do Mapa do Turismo Brasileiro, que serve para orientar e promover o desenvolvimento turístico.

Um dos aspectos importantes do Mapa do Turismo é a ênfase na participação e colaboração entre os diferentes atores envolvidos, incluindo órgãos governamentais, setor privado e comunidades locais. Em respeito ao modelo de gestão descentralizada, instituído pela Lei nº 11.771, de 2008, o Mapa é definido em conjunto com as unidades federativas. (Brasil, 2024c, p. 68)

Segundo a Lei Geral do Turismo, o Mapa do Turismo, descrito no art. 13 da Lei Nº 14.978 de 18 de Setembro de 2024, instituí que este “§ 1º [...] é a base territorial para o desenvolvimento das políticas públicas setoriais e locais de turismo, com foco na gestão, na estruturação, na qualificação, na promoção e no apoio à comercialização do turismo brasileiro, de forma regionalizada e descentralizada” (Brasil, 2024b).

Os municípios e regiões turísticas que constem no Mapa do Turismo Brasileiro podem receber emendas parlamentares relacionadas às ações de

desenvolvimento do turismo e, segundo o art. 6 da Portaria nº 06 de 28 de março de 2025, 90% do recurso anual será destinado aos municípios que compõem o Mapa do Turismo Brasileiro e apenas 10% para o que não estão contemplados (Brasil, 2025c).

Tem-se assim que a plataforma é de grande importância para atores do setor turístico pois além de promover os municípios e regiões, é uma forma de constatar que estão trabalhando em prol do desenvolvimento do turismo.

A categorização dos municípios promovida pelo Mapa do Turismo é também uma forma de classificação e de mostrar aos setores público e privado, bem como aos turistas, em qual fase de desenvolvimento cada localidade se encontra e o que ainda demanda em termos de investimento e de incentivo. Os municípios são categorizados em três tipos:

1. Município Turístico: É aquele que concentra o maior fluxo de turistas e detém os principais atrativos e serviços turísticos em relação aos municípios circunvizinhos.
2. Município com oferta turística complementar: É aquele que possui atrativos e serviços turísticos que complementam a oferta e o fluxo de turistas dos Municípios Turísticos da região.
3. Município de apoio ao turismo: É aquele em que não há fluxo de turistas ou que possui fluxo de turistas pouco expressivo, mas se beneficia da atividade turística, fornecendo mão de obra, serviços ou produtos associados ao turismo para municípios turísticos e/ou municípios com oferta turística complementar. (Brasil, 2024c, p. 70)

Em 2026, de acordo com o Mapa do Turismo Brasileiro, o país conta 3056 municípios regionalizados em 360 regiões turísticas³. Os dados podem ser atualizados a qualquer tempo pelas Secretarias Estaduais de Turismo (Brasil, 2026c). Considerando o total de 5570 municípios brasileiros (IBGE, 2016), 54,8% estão cadastrados na plataforma. Este dado demonstra que a regionalização avança no país, pois conta com a maior parte dos municípios cadastrados.

Para a categorização dos municípios no Mapa do Turismo Brasileiro, são utilizadas 70 variáveis e estas se dividem em 10 dimensões, conforme demonstrado no Quadro 1: (Brasil, s.d)

Quadro 1 - Dimensões e variáveis para categorização dos município no Mapa do Turismo Brasileiro

Dimensão	Descrição da variável
----------	-----------------------

³ Pesquisa realizada no dia 1º/03/2026.

1. Governança	Engloba a atuação e gestão municipal.
2. Recursos Culturais e Naturais	Relaciona a quantidade (medido em densidade por km ²) de patrimônio natural e cultural.
3. Serviços Turísticos	Verifica se o município possui CAT - Centro de Atendimento ao Turista, qual a densidade de serviços turísticos como: unidades habitacionais e leitos nos meios de hospedagem, parque temático, espaços para eventos e negócios, densidade dos meios de hospedagens, Densidade de Guias de Turismo (por mil Km ²), Densidade de Segmentos Turísticos (por mil Km ²), Avaliação média dos meios de hospedagem, Avaliação média dos restaurantes e similares, Avaliação média dos serviços turísticos e culturais.
4. Infraestrutura de Transporte	Refere-se a quantidade (medidas em porcentagem, densidade por km ² e Km por mil Km ²) de aeroportos nacionais e internacionais, rodovias, rodoviárias, hidrovias e portos no raio de 100km.
5. Estrutura Econômica	Analisa os fatores econômicos do município.
6. Especialização Turística	Relaciona-se à quantidade de empregos e empresas formais no setor turístico.
7. Conectividade à internet	Verifica o percentual de cobertura das redes 3G, 4G, 5G e a densidade de banda larga no local.
8. Segurança	Analisa a taxa de homicídios, feminicídios e homicídios de jovens.
9. Saúde	Verifica a quantidade (por 100 mil hab.) de médicos, leitos, profissionais da saúde, pronto atendimento 24h no município.
10. Demanda	Analisa a quantidade de passageiros por voo, por ônibus, quantidade de empresas nas rodoviárias, movimentação de passageiros (Origem + Destino) e quantidade de ônibus de excursão.

Fonte: Brasil (s.d)

Percebe-se que o Mapa do Turismo Brasileiro adota uma metodologia de análise de dados complexa e estruturada para a categorização dos municípios. Nesse contexto, a formalização dos empreendimentos turísticos e dos demais setores revela-se fundamental para categorização, como pode ser observado nas dimensões 3 – Serviços Turísticos, que considera a densidade de guias locais; 5 – Estrutura Econômica, que analisa os indicadores econômicos gerais do município; e 6 – Especialização Turística, que avalia a quantidade de empregos formais no setor.

Assim, embora o Cadastur não componha diretamente os indicadores utilizados na categorização dos municípios no Mapa do Turismo Brasileiro (Brasil, s.d), ele prevê a formalização dos prestadores de serviços turísticos (previsto na Lei

nº 11.771/2008), o que contribui para a organização do setor, podendo impactar no número de empregos formais.

O Sistema do Cadastur, de acordo com Holm, Lobler e Almeida (2024)

cria também uma base de dados que auxilia: a) de um lado o turista que busca por profissionais que atendam suas necessidades quando ele está em viagem; e de outro b) os gestores da localidade que conseguem dimensionar os profissionais que atuam no município e, por consequência, são direta e indiretamente afetados e responsáveis pelas decisões tomadas nesta realidade. (Holm; Lobler; Almeida, 2024, p. 6)

Reforça-se assim que o Cadastur é um sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo, desenvolvido e mantido pelo Ministério do Turismo, em parceria com os órgãos oficiais de turismo dos 26 estados brasileiros e do Distrito Federal (Brasil, 2026b). O cadastro é obrigatório para atividades como meios de hospedagem, agências de turismo, transportadoras turísticas, organizadoras de eventos, parques temáticos, acampamentos turísticos e guias de turismo, conforme estabelecido pela Lei Geral do Turismo nº14.978 de 18 de setembro de 2024. Os demais prestadores de serviços turísticos possuem o cadastro facultativo, como bares, restaurantes, cooperativas de táxi, organizadores de eventos e demais atividades (Brasil, 2024b).

Ainda, segundo o art. 23

Consideram-se meios de hospedagem os empreendimentos ou estabelecimentos destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual ou coletiva de uso exclusivo de hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados serviços de hospedagem, mediante instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária. (Brasil, 2024b)

Para o registro do meio de hospedagem no Cadastur, de acordo com o art. 24 da Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, o empreendimento precisa ter ao menos uma licença de funcionamento emitido pela “autoridade competente, para prestar serviços de hospedagem [...]” (Brasil, 2008) ou

II - no caso dos empreendimentos ou estabelecimentos conhecidos como condomínio hoteleiro, flat, flat-hotel, hotel-residence, loft, apart-hotel, apart-service condominial, condohotel e similares, possuir licença edilícia de construção ou certificado de conclusão de construção, expedidos pela autoridade competente, acompanhados dos seguintes documentos:

- b) documento ou contrato de formalização de constituição do pool de locação, como sociedade em conta de participação, ou outra forma legal de constituição, com a adesão dos proprietários de pelo menos 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais à exploração hoteleira do empreendimento;
- d) certidão de cumprimento às regras de segurança contra riscos aplicáveis aos estabelecimentos comerciais; (Brasil, 2008)

Torna-se relevante ainda destacar que, o art. 26 da Lei 11.771 de 17 de setembro de 2008, informa que os meios de hospedagens devem fornecer, no tempo determinado pelo Mtur dados relacionados aos hóspedes como “perfil dos hóspedes recebidos; o registro quantitativo de hóspedes, inclusive as taxas de ocupação e de permanência, e o número médio de hóspedes por unidade habitacional” (Brasil, 2008).

Além de ser uma fonte de consulta confiável para turistas que buscam serviços regulamentados, há a questão legal (obrigatória) aos empresários e estes devem se cadastrar pois, o Cadastur também oferece vantagens como acesso a programas de qualificação e são direitos dos prestadores de serviços turísticos, de no art. 33 da Lei 11.771/2008:

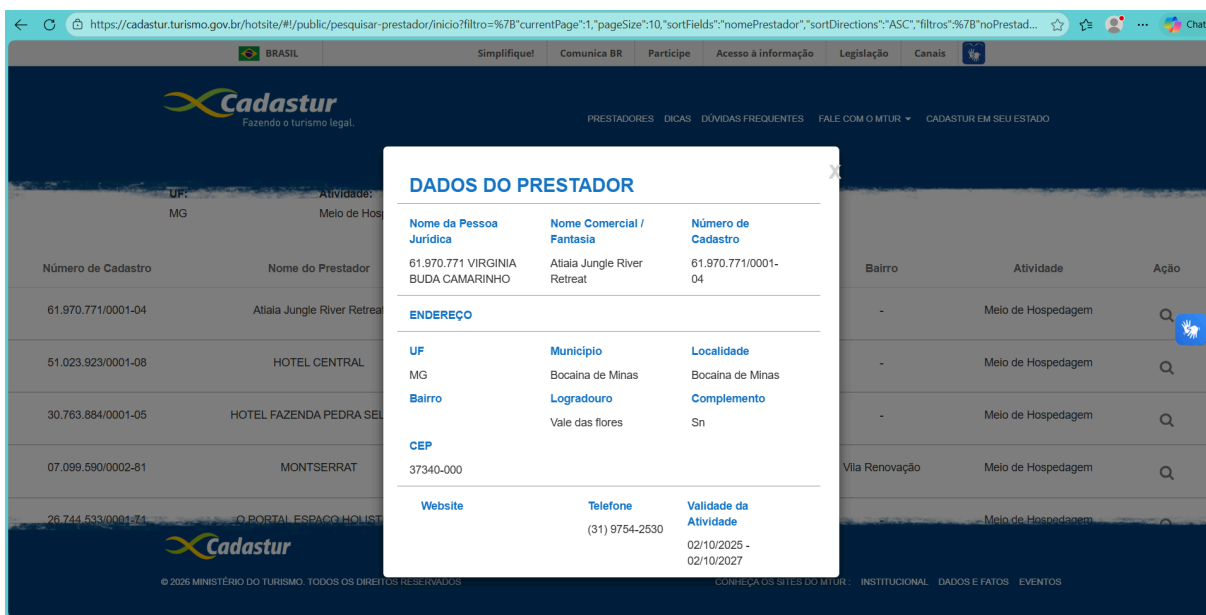
- I - o acesso a programas de apoio, financiamentos ou outros benefícios constantes da legislação de fomento ao turismo;
- II - a menção de seus empreendimentos ou estabelecimentos empresariais, bem como dos serviços que exploram ou administram, em campanhas promocionais do Ministério do Turismo e da Embratur, para as quais contribuam financeiramente; e
- III - a utilização de siglas, palavras, marcas, logomarcas, número de cadastro e selos de qualidade, quando for o caso, em promoção ou divulgação oficial para as quais o Ministério do Turismo e a Embratur contribuam técnica ou financeiramente. (Brasil, 2008)

As penalidades aplicadas aos prestadores de serviços turísticos que não cumprirem a Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, de acordo com o art. 36 serão “advertência por escrito; multa; interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento; e cancelamento do cadastro” (Brasil, 2008).

No site do Cadastur há duas abas de acesso, devendo ser acessado na modalidade “Sou Turista” ou “Sou Prestador de Serviços”. Em ambas, as informações são públicas e estão disponíveis a quem desejar cadastrar-se ou consultar algum prestador de serviço turístico.

No modo “Sou Turista”, o navegante encontra o nome jurídico da pessoa física ou jurídica cadastrada, nome comercial, número de cadastro, dados do endereço, website, telefone e a validade da atividade no Cadastur. (Figura 1)

Figura 1 - Informações públicas e disponíveis no site Cadastur



Fonte: Cadastur (2026).

No primeiro semestre de 2025, a plataforma registrou um aumento de 8,3% de cadastros comparado ao mesmo período no ano de 2024. Durante o período de realização da pesquisa, no site do Cadastur, há 187.097 cadastros regulares no Brasil, sendo 13.295 no Estado de Minas Gerais, o que representa em torno de 7% de todos os cadastros na plataforma. O estado que lidera o ranking é São Paulo com 40808 cadastros. “O ministro do Turismo, Celso Sabino⁴, avalia que os dados evidenciam o fortalecimento da política de formalização no setor” (Brasil, 2025).

3.3. INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA

De acordo com Santos (2020, p. 120), o Circuito Terras Altas da Mantiqueira “foi o primeiro circuito turístico criado no Estado” (Santos, 2020, p. 120), por meio da Resolução 001/98, em período anterior ao PRT, quando:

⁴ Atualmente, o Ministério do Turismo é liderado pelo Ministro Gustavo Feliciano, que tomou posse em 23 de dezembro de 2025, substituindo Celso Sabino. (Brasil, 2025d)

o Deputado Manoel Costa idealizou a formação de uma microrregião no Sul de Minas, com grande potencial para o turismo, a qual denominaria Terras Altas da Mantiqueira. Reuniu sete Prefeitos Municipais e um grupo de hoteleiros e empreendedores para demonstrar perspectivas, viabilidades e benefícios que um movimento integrado poderia gerar para o fortalecimento do desenvolvimento turístico e econômico regional [...]

dos Municípios de Alagoa, Itamonte, Itanhandu, Passa Quatro, Pouso Alto, São Sebastião do Rio Verde e Virgínia. (ATAM, c2013-2010, s/n apud Santos, 2020, p. 120)

Posteriormente, com a criação da Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais, o Deputado Manuel Costa tornou-se Secretário, e a política de regionalização foi difundida por todo o Estado (Santos, 2020). Sendo assim, destaca-se a relevância do Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira, sendo referência inicial para a política dos Circuitos Turísticos e da Regionalização.

Já acerca de sua localização,

o circuito se localiza em uma região estratégica, pois está entre o eixo Rio – São Paulo – Belo Horizonte. Essa proximidade com as grandes capitais e com as redes de transporte rodoviário, é um potencial para o desenvolvimento do turismo, devido à proximidade e à facilidade dos turistas acessarem essa região. (Santos, 2020, p. 99)

Em relação aos seus atrativos, a IGR Terras Altas da Mantiqueira se destaca como um destino voltado ao ecoturismo, turismo de natureza, aventura, turismo rural, de experiência e gastronômico. Entre seus principais atrativos estão dois parques de grande relevância em âmbito nacional e estadual. O primeiro é o Parque Nacional de Itatiaia, o primeiro parque nacional do Brasil, que abrange áreas dos municípios de Itamonte e Bocaina de Minas, integrantes da IGR Terras Altas da Mantiqueira, além dos municípios de Itatiaia e Resende, no estado do Rio de Janeiro. O segundo é o Parque Estadual da Serra do Papagaio, que compreende os municípios de Aiuruoca, Alagoa, Itamonte e Pouso Alto, pertencentes a IGR Terras Altas da Mantiqueira, além do município de Baependi. Ainda há

a intensa demanda das pessoas pela travessia Serra Fina, um trekking de aproximadamente 36 quilômetros, que é considerado, por muitos, como um dos mais difíceis do Brasil. A travessia passa por alguns dos picos mais altos do país, como a Pedra da Mina (4º pico mais alto) e o Pico dos Três Estados (10º pico mais alto). A área é protegida pela APA da Serra da Mantiqueira, que tem buscado minimizar conflitos e aperfeiçoar a utilização dos recursos de forma sustentável. (Santos, 2020, p. 120)

O autor ainda traz que a Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra da

Mantiqueira é a maior Unidade de Conservação da região.

De acordo com o plano de manejo 2018 da APA da Serra da Mantiqueira,

apresenta uma área total de 437.192,11 hectares e está situada na região dos municípios de Aiuruoca, Alagoa, Baependi, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Delfim Moreira, Itanhandu, Itamonte, Liberdade, Marmelópolis, Passa Quatro, Passa Vinte, Piranguçu, Pouso Alto, Virgínia e Wenceslau Brás, no estado de Minas Gerais; Campos do Jordão, Cruzeiro, Guaratinguetá, Lavrinhas, Pindamonhangaba, Piquete, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí e Queluz, no estado de São Paulo e Resende e Itatiaia, no estado do Rio de Janeiro. (Brasil, 2018, p. 5)

Portanto, sete das nove cidades integrantes da IGR Terras Altas da Mantiqueira fazem parte da APA, o que ressalta sua vocação como destino turístico voltado para a natureza, ecoturismo, turismo de contemplação e aventura.

Atualmente, todos os municípios da IGR Terras Altas da Mantiqueira estão no Mapa do Turismo Brasileiro. Destes, segundo o relatório emitido pela plataforma e de acordo com a categorização dos municípios, apenas dois, Itamonte e Itanhandu são municípios turísticos⁵. Já Aiuruoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Pouso Alto, São Sebastião do Rio Verde e Serranos são categorizados como municípios com oferta turística complementar⁶. O único Município de apoio⁷ ao turismo é Virgínia. (Brasil, 2026)

⁵ De acordo com o Art. 13 da Lei Geral do Turismo (Lei nº 14.978 de 18 de setembro de 2024) município Turístico é “aquele que dá identidade à região, concentra o maior fluxo de turistas e detém os principais atrativos e serviços turísticos em relação aos Municípios circunvizinhos” (Brasil, 2024)

⁶ Segundo o Art. 13 da Lei Geral do Turismo (Lei nº 14.978 de 18 de setembro de 2024) “Município com oferta turística complementar: aquele que possui atrativos e serviços turísticos que complementam a oferta e o fluxo de turistas dos Municípios turísticos da região” (Brasil, 2024)

⁷ De acordo com o Art. 13 da Lei Geral do Turismo (Lei nº 14.978 de 18 de setembro de 2024), “Município de apoio ao turismo aquele: em que não há fluxo de turistas ou que possui fluxo de turistas pouco expressivo, mas que se beneficia da atividade turística, fornecendo mão de obra, serviços e produtos associados ao turismo aos Municípios turísticos e/ou aos Municípios com oferta turística complementar.”

4. RESULTADOS OBTIDOS

Apresentam-se, a seguir, os resultados obtidos por meio da coleta e organização dos dados desta pesquisa. A análise busca evidenciar o panorama atual da formalização turística no município, destacando os níveis de conhecimento e adesão dos gestores ao sistema federal de cadastro.

4.1. COLETA E ORGANIZAÇÃO DOS DADOS

A cidade trabalhada nesta pesquisa, Bocaina de Minas, é um município mineiro categorizado como Oferta Complementar no Mapa do Turismo Brasileiro. Possui 5.348 habitantes (IBGE, 2022), a média salarial dos trabalhadores formais é de 1,7 salários mínimos mensais e possui PIB per capita de R\$19.808,91 (IBGE, 2023).

De acordo com o Observatório do Turismo, o município de Bocaina de Minas recebeu, em 2025, o montante de R\$92.640,00 referente ao ICMS Turismo. Em 2020, o setor turístico contava com 47 estabelecimentos e gerava 118 empregos formais, dos quais 86% estavam concentrados na hotelaria. Os demais vínculos distribuem-se entre os setores de alimentação (14,4%), comércio e serviços (3,39%) e entretenimento (0,85%).

No turismo, o município se destaca com o turismo de natureza, aventura, cultural e gastronômico. A cidade faz parte da Região de Visconde de Mauá, que também engloba os municípios de Itatiaia-RJ e Resende-RJ. Um atrativo de relevância é o Parque Nacional do Itatiaia, onde fica o Pico das Agulhas Negras. Apesar do pico estar localizado também em Bocaina de Minas-MG, não há portaria de entrada para o parque no município, o que dificulta a contabilização de quantas pessoas chegam até o atrativo.

Ainda, o município possui diversas cachoeiras, com destaque para as onze principais: Cachoeira Águas Claras, Cachoeira das Antas, Cachoeira da Prata, Cachoeira do Alcantilado, Cachoeira do Santuário, Cachoeira do Rio Grande, Cachoeira Cinco Estrelas, Cachoeira da Santa Clara, Cachoeira Toca da Raposa, Poço das Caixas e Piscina Natural.

Entre as festividades culturais e populares destaca-se a Festa de São Pedro e São Paulo, que ocorre sempre no dia 29 de junho, onde o momento principal é o acendimento da fogueira de quase 30 metros de altura. Outros eventos turísticos no

município são: festival gastronômico, aniversário da cidade, torneio leiteiro e os eventos religiosos que mantêm as tradições como as Folias de Reis, Semana Santa e Corpus Christi.

Para este estudo, usou-se como base de dados inicial o inventário disponível no Portal do Turismo Administrador⁸ de Minas Gerais. Ao pesquisar sobre os meios de hospedagens de Bocaina de Minas, encontrou-se no inventário um total de trinta e oito estabelecimentos. O quadro abaixo evidencia a quantidade por categoria.

Quadro 2 - Quantidade de estabelecimentos por categorias dos meios de hospedagens

Categoria de estabelecimento	Quantidade
Pousada	22
Hotel	4
Hotel Fazenda	1
Hotel Pousada	1
Chalé (desconsiderado)	6
Casa de temporada (desconsiderado)	1
Condomínio (desconsiderado)	1
Fazenda (desconsiderado)	1
Espaço para eventos (desconsiderado)	1
Total	38

Fonte: elaborado pela autora com base no inventário Portal Minas Gerais (2026)

Dos trinta e oito estabelecimentos identificados, dez foram desconsiderados, entre chalés, casa de temporada, condomínio, fazenda e espaço para eventos, pois não fazem parte dos equipamentos obrigatórios destinados ao Cadastur.

Como pesquisa complementar, o sistema Cadastur foi acessado. Ao pesquisar pelos meios de hospedagem de Bocaina de Minas cadastrados no Cadastur⁹, foram identificados seis meios de hospedagem. Ao comparar com os

⁸ [Turismo em Minas Gerais | ADMIN](#) Portal destinado para empresários e gestores que trabalham com turismo, onde podem adicionar informações que serão divulgadas no Portal Minas Gerais para turistas e moradores que desejam consultar.

⁹ Primeiramente pesquisou-se “Cadastur” no Google. Em seguida, clicou-se na opção que refere ao site do Cadastur - Ministério do Turismo. Posteriormente, ao entrar no site do Cadastur clicou-se na opção “Sou turista”. Foi selecionado o estado de MG na opção “UF”. No local, escreveu-se Bocaina de Minas. Na opção “Procurar uma atividade” foi selecionado “meio de hospedagem” e para finalizar

estabelecimentos cadastrados no Portal MG identificou-se que quatro não estavam registrados no inventário. Logo foram acrescentados à lista de meios de hospedagem válidos para a pesquisa.

Ao listar os empreendimentos para melhor organização e controle dos dados, verificou-se que estes se dividem entre área central, bairros e estradas rurais, mas a maior parte (53%) está em um dos distritos de Bocaina de Minas.

Entre os trinta e dois meios de hospedagem elegíveis, outros dois foram desconsiderados pois não foi encontrada nenhuma informação exata de contato, o que levou a acreditar que estes estabelecimentos possam não mais existir.

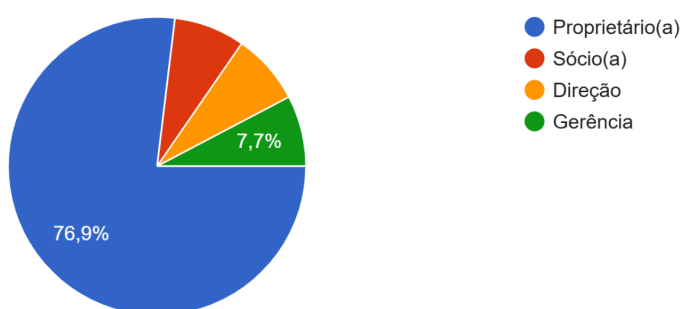
Portanto, o questionário foi enviado para trinta meios de hospedagens. Deste total, obteve-se o retorno de treze formulários com respostas válidas. Outras duas respostas foram invalidadas para o questionário uma vez que registraram o desinteresse em participar da presente pesquisa.

Para garantir o anonimato, os estabelecimentos serão identificados como MH1, MH2 indo até o MH13.

Seguindo a instrução apresentada no texto de apresentação do questionário, 76,9% foi respondido pelo proprietário dos meios de hospedagens, e 7,7% por sócio(a), direção ou gerência. (Figura 2).

Figura 2 - Relação da função dos respondentes ao questionário

1. Qual sua função dentro do estabelecimento hoteleiro:
13 respostas



Fonte: Dados coletados pela autora (2026)

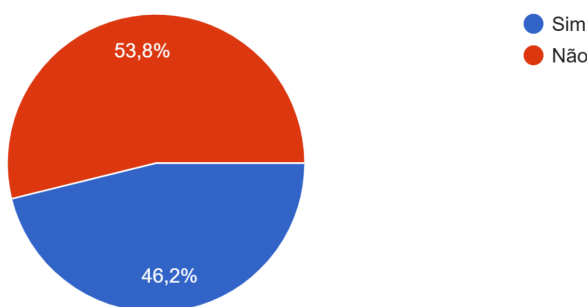
Quanto à média de leitos entre os MHs respondentes chegou-se ao número 10, revelando serem de pequeno porte, à exceção de um estabelecimento cuja quantidade foge à regra.

A próxima pergunta objetivava saber se os representantes dos estabelecimentos sabem que Bocaina de Minas pertence ao Circuito Terras Altas da Mantiqueira. As respostas se dividiram: 53,8% (7 estabelecimentos) desconhecem o fato, e o restante 46,2% (6 estabelecimentos) afirmaram conhecer a IGR. (Figura 3) Este índice de desconhecimento (53,8%) é preocupante, pois contrasta com a missão de articulação público-privada das IGRs. O dado revela que a presença da governança no cotidiano dos meios de hospedagem é insuficiente. Para reverter esse quadro, é fundamental que o município e o Circuito Terras Altas da Mantiqueira adotem uma postura mais ativa na divulgação e na mobilização da rede hoteleira, garantindo que o setor privado se sinta parte integrante do planejamento turístico.

Figura 3 - Conhecimento acerca do Circuito Terras Altas da Mantiqueira

4. Você conhece o Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira, do qual Bocaina de Minas faz parte?

13 respostas



Fonte: Dados coletados pela autora (2026)

A maior parte dos respondentes, 61,5% (8 estabelecimentos), não conhece a Lei Geral do Turismo - nº 11.771/2008 que possui subseção específica, regulamentando o funcionamento sobre a prestação de serviços dos meios de hospedagens e que orienta sobre seu cadastramento no Cadastur. Apenas 38,5% (5 estabelecimentos) têm conhecimento sobre a legislação.

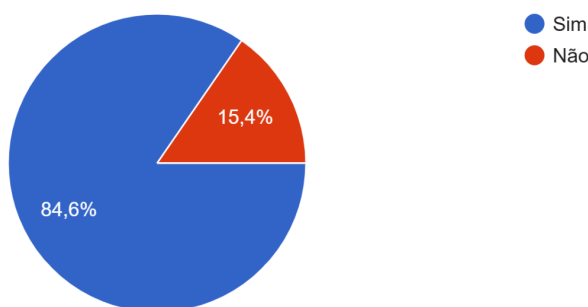
Em relação à existência do Cadastur, 11 respondentes (84,6%) afirmaram que sim. Essa foi a maior porcentagem obtida na opção “sim” entre todas as perguntas

do questionário. Apenas 2 respondentes (15,4%) não confirmaram conhecimento a respeito. (Figura 4)

Figura 4 - Conhecimento acerca do Sistema Cadastur

6. Você conhece o Cadastur, o Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos, do Ministério do Turismo?

13 respostas



Fonte: Dados coletados pela autora (2026)

A análise comparativa dos dados revela um descompasso estrutural entre a percepção e a compreensão normativa do setor: enquanto 84,6% dos estabelecimentos reconhecem a existência do Cadastur, apenas 38,5% afirmaram possuir conhecimento acerca da Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008). Essa disparidade indica que o empresariado percebe o sistema de cadastro como um instrumento pragmático e isolado, desvinculado do arcabouço jurídico que o fundamenta e regulamenta. Embora a compreensão plena do porque isso acontece demande uma pesquisa específica, é possível inicialmente inferir que o Cadastur atua como a face visível da legislação, possuindo maior poder comunicacional por ser frequentemente exigido em edital, linhas de crédito e ações promocionais. Em contrapartida, a lei é percebida como uma abstração teórica, sendo consultada apenas de forma reativa por aqueles que buscam compreender direitos e deveres específicos.

Para diminuir essa disparidade de informação, torna-se necessário que a plataforma do Cadastur integre mecanismos de conscientização diretamente na jornada do usuário, como janelas de diálogo que questionem o conhecimento da base legal no ato do cadastramento e ofereçam acesso imediato ao texto normativo.

Paralelamente, a Instância de Governança Regional (IGR) pode assumir o papel pedagógico ativo, promovendo oficinas técnicas e fóruns que traduzem a complexidade jurídica para a realidade cotidiana do empresário.

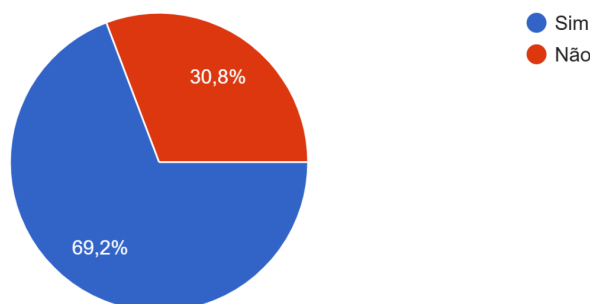
O esforço educativo pode ser complementado pelas demais esferas com a produção de materiais didáticos, como cartilhas e conteúdos audiovisuais de curta duração, focados em demonstrar que o domínio da legislação não é apenas uma obrigação burocrática, mas uma ferramenta de segurança jurídica e competitividade para o empreendimento.

Ao serem questionados se possuem conhecimento sobre a obrigatoriedade e a gratuidade do cadastro na plataforma Cadastur, 69,2% alegaram ter esta informação e 30,8% alegaram desconhecimento. (Figura 5)

Figura 5 - Conhecimento da obrigatoriedade e gratuidade para meios de hospedagens no Cadastur

7. Você sabe que o cadastro para meios de hospedagem no Cadastur é obrigatório e gratuito, segundo a Lei do Turismo, Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008?

13 respostas



Fonte: Dados coletados pela autora (2026)

A mesma porcentagem foi obtida na pergunta seguinte, sobre estar cadastrado no Cadastur. (Figura 6) Assim, tem-se que a maior parte dos estabelecimentos, 69,2% (9 estabelecimentos), está cadastrada no Cadastur, e que 30,8% (4 estabelecimentos) não estão. Apesar da coincidência dos percentuais, é importante destacar que não foram os mesmos empreendimentos que assinalaram respostas iguais. O MH6, por exemplo, marcou a opção “não” para a pergunta anterior, mas assinalou que seu empreendimento está cadastrado. Assim como o MH13 que afirmou ter conhecimento sobre a obrigatoriedade e gratuidade, mas informou que seu estabelecimento não está cadastrado no Cadastur.

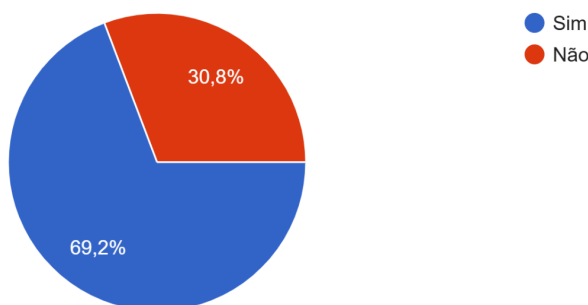
Contudo, há que se considerar que o dado obtido no questionário, em relação ao número de meio de hospedagem de Bocaina Minas cadastrado no sistema do Cadastur, não está de acordo com o demonstrado no site do Cadastur. No questionário, obtivemos 9 respostas positivas, enquanto o sistema aponta apenas 6.

Adiante, em outra pergunta do questionário, veremos que destes 9 que afirmaram o cadastro, 2 alegaram não estar realizando a atualização bianual obrigatória. Logo, o número do cadastro não está mais válido e por isso não constam no sistema. Ainda assim, mantém-se a divergência de 1 estabelecimento entre o questionário e o sistema. Trabalhamos com a possibilidade de que esteja em período de atualização, pois quando a pesquisa foi iniciada, havia 7 estabelecimentos cadastros no site - atualmente (fev./mar. 2026) constam apenas 6.

Figura 6 - Cadastro do estabelecimento no Cadastur

8. Seu estabelecimento está cadastrado no sistema do Cadastur?

13 respostas



Fonte: Dados coletados pela autora (2026)

Os nove estabelecimentos que afirmaram estar no Cadastur realizaram o primeiro cadastro entre 2009 e 2025, tendo-se a seguinte relação (Quadro 3). Como o Cadastur foi criado em 2008 (Paraná, s.d), torna-se relevante destacar que os empreendimentos que cadastraram em 2009 e 2012, aderiram ao Cadastur quando este ainda tinha pouco tempo de atuação.

Quadro 3 - Ano do primeiro cadastro no Cadastur

Ano de Cadastro Inicial	Número de MHs Cadastrados por Ano
2009	1
2012	1

2018	1
2019	2
2020	1
2024	1
2025	2

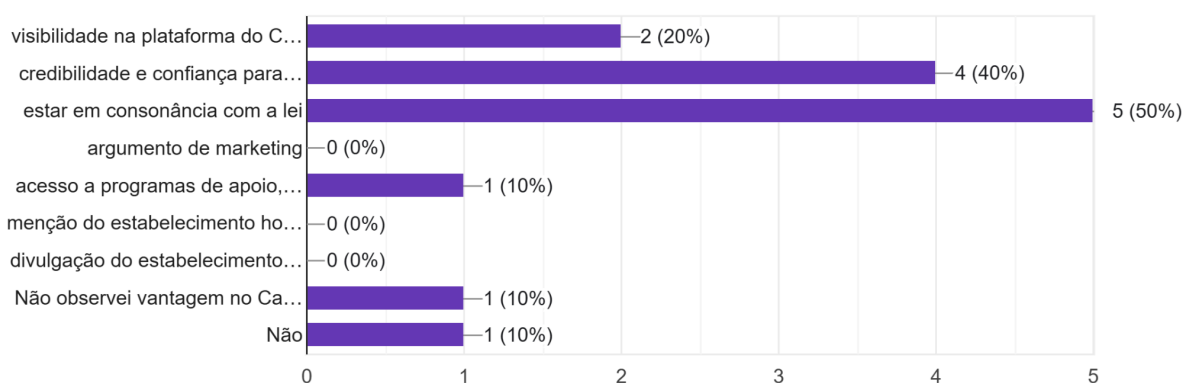
Fonte: Dados obtidos pela autora (2026)

A pergunta a seguir foi direcionada apenas aos representantes dos meios de hospedagens cadastrados, e abordou as principais vantagens trazidas ao estabelecimento hoteleiro, pelo cadastro. As opções dadas aos respondentes estão de acordo com o artigo 33, da Lei de Turismo, que trata do tema. (Figura 7)

Figura 7 - Vantagens identificadas pelos estabelecimentos que estão no Cadastur

11. Apenas para estabelecimentos cadastrados: Quais as principais vantagens (artigo 33 da Lei do Turismo) do cadastro para o estabelecimento hoteleiro que você representa. Marque quantas opções desejar:

10 respostas



Fonte: Dados coletados pela autora (2026)

Como se trata de uma pergunta em que o respondente pode marcar mais de uma resposta, o percentual excede 100%, e o número de respostas dadas excede 9 (número de questionários válidos para a pergunta).

As principais vantagens assinaladas foram: “estar em consonância com a lei”, assinalada 5 vezes; “credibilidade e confiança para o hóspede” assinalada 4 vezes; “visibilidade na plataforma do Cadastur” selecionada 2 vezes.

A opção “acesso a programas de apoio, financiamentos ou outros benefícios constantes da legislação de fomento ao turismo” foi assinalada apenas por 1 estabelecimento.

As outras 3 opções “argumento de marketing”, “menção do estabelecimento hoteleiro em campanhas promocionais do Ministério do Turismo e da Embratur” e “divulgação do estabelecimento por meio de siglas, palavras, marcas, logomarcas e número de cadastro em promoção ou divulgação oficial para as quais o Ministério do Turismo ou a Embratur contribuam técnica ou financeiramente” não foram assinaladas por nenhum estabelecimento.

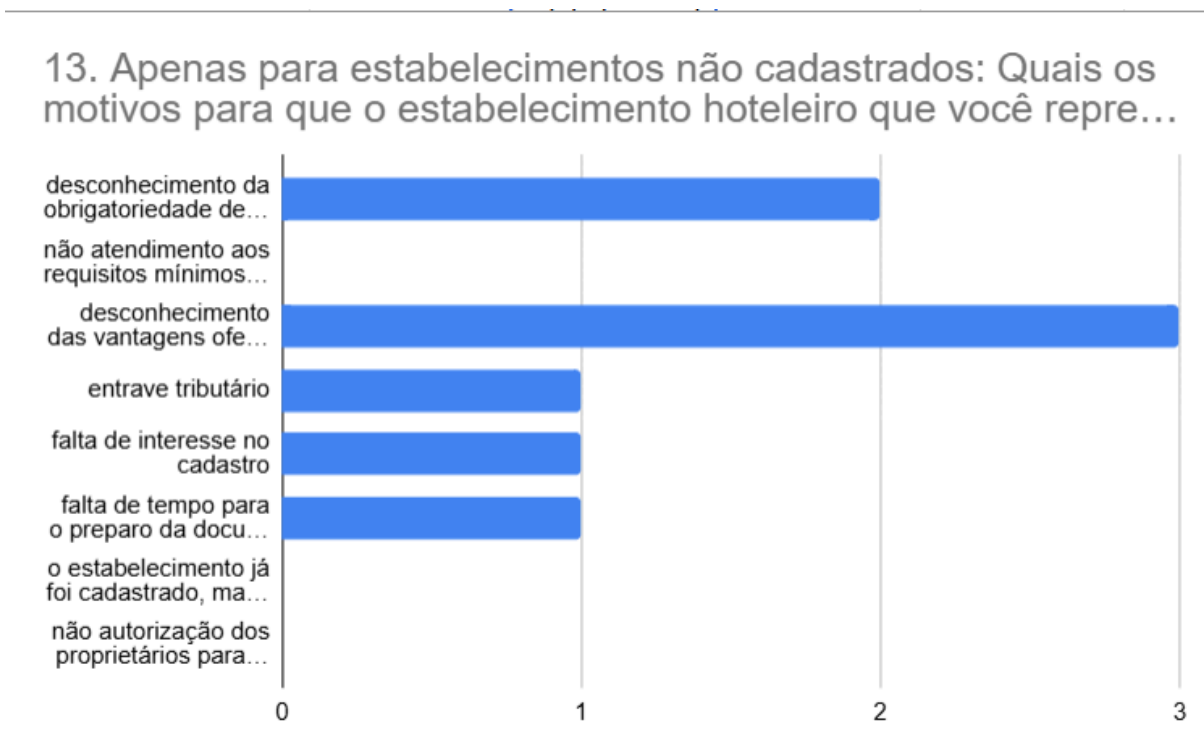
Um estabelecimento assinalou a opção “outro” e escreveu “não” foi desconsiderado pois é um estabelecimento que não está no Cadastur, e o outro respondente cadastrado, respondeu “não observei vantagem no Cadastur”.

Apesar de ser obrigatório a divulgação do número do cadastro do MH no Cadastur, em materiais promocionais, redes sociais, páginas de internet ou em qualquer outro meio de divulgação, a maior parte dos respondentes, 77,8% (7 estabelecimentos), afirmaram não divulgar o número do cadastro, contra apenas 22,2% (2 estabelecimentos) que divulgam. Esta foi a menor porcentagem atingida na opção “sim” na pesquisa.

A pergunta de número 13 era destinada apenas aos representantes de meios de hospedagens não cadastrados. A intenção era entender os motivos pelos quais o estabelecimento hoteleiro não é cadastrado. Como se trata de uma pergunta em que o respondente pode marcar mais de uma resposta, o percentual excede 100%, e o número de respostas dadas excede 4 (número de questionários válidos para a resposta).

A opção “desconhecimento das vantagens oferecidas aos estabelecimentos cadastrados” foi assinalada por todos os respondentes, seguido da opção “desconhecimento da obrigatoriedade determinada pela Lei do Turismo/artigo 22” marcada por 2 vezes.

As outras opções: “entrave tributário”, “falta de interesse no cadastro” e “falta de tempo para o preparo da documentação” receberam 1 marcação cada. As demais opções “não atendimento aos requisitos mínimos para o cadastro previstos na Lei do Turismo/artigo 24”, “o estabelecimento já foi cadastrado, mas perdeu o prazo para atualização” e “não autorização dos proprietários para efetivação do cadastro” não tiveram nenhuma marcação, conforme Figura 8.

Figura 8 - Motivos para não estarem cadastrados no Cadastur

Fonte: elaborado pela autora (2026)

O questionário foi encerrado com uma pergunta aberta para que os respondentes pudessem tecer comentários de seu interesse em relação ao tema. Quatro participantes apresentaram suas considerações, conforme Quadro 4.

Quadro 4 - Considerações obtidas no questionário

MH	Comentário
MH8	“Admito ter pouca informação sobre os benefícios do cadastro. Utilizamos mais no período da pandemia. Gostaria de explorar mais.”
MH9	“Muitas pessoas tem pousada e não se cadastram por falta de conhecimento e por não querer pagar impostos. É muito difícil em nossa área encontrar a informação de como fazer as coisas certas, devido à falta de informação pela administração pública local.”
MH12	“Em Bocaina de Minas não se tem auxílio de nenhum forma do governo ou associações e cada um por si”

Fonte: elaborado pela autora (2026)

4.2. ANÁLISE DOS DADOS

Bocaina de Minas está categorizada no Mapa do Turismo Brasileiro como Município de Oferta Complementar, ou seja, é detentor de atrativos e serviços turísticos de suporte aos municípios vizinhos que recebem maior fluxo de turistas (Brasil, 2024c). Isso demonstra seu nível de desenvolvimento e sua capacidade de atração do turista, ao mesmo tempo em que revela possibilidade de expansão e apresenta a necessidade de melhorias em relação à oferta atual.

Quase a totalidade da hotelaria identificada nesta pesquisa é de pequeno porte, e 53% está localizada em um único distrito, que se situa a 43 km do centro da cidade. O distanciamento com a sede pode limitar o contato dos empresários com a Secretaria de Turismo local no sentido de repasse de informações e de orientações. Soma-se a isso, o fato de não haver nenhuma associação que congregue os meios de hospedagens, bem como não haver um representante do setor hoteleiro no Conselho Municipal de Turismo, o COMTUR. Tais questões tendem a tornar o setor mais individualizado quanto ao direcionamento de suas ações.

Não por acaso, os representantes dos MHs participantes da pesquisa demonstraram pouco domínio sobre a Lei do Turismo (Brasil, 2008), que rege a prestação de serviços turísticos no país e estabelece a obrigatoriedade do Cadastur. Outro ponto evidenciado é que o conhecimento sobre a existência de tal registro não se traduz, necessariamente, na efetiva vinculação a ele.

Fato semelhante foi identificado em relação ao reconhecimento de Bocaina de Minas como município integrante da IGR/Circuito Terras Altas da Mantiqueira. Apesar de alguns representantes dos meios de hospedagens afirmarem saber da relação, o percentual ainda é considerado baixo quando se pensa na governança compartilhada (Teles, 2024) entre setor público e privado. Novamente, aponta-se para um possível distanciamento entre os setores.

Levando em consideração que o percentual de cadastro é muito baixo para um sistema obrigatório e gratuito, implantado há quase duas décadas (Brasil, 2008), isso demonstra necessidade de avanço também em relação à gestão do Programa de Regionalização do Turismo, no município.

O texto do Plano Municipal de Turismo de Bocaina de Minas reforça os desafios até aqui identificados nesta pesquisa:

A falta de integração entre os setores público e privado também figura entre as maiores debilidades. O imediatismo de parte dos

empresários, a falta de cooperação para criação de roteiros e a baixa participação nas ações coletivas indicam uma articulação incipiente, dificultando a consolidação de uma governança participativa e eficaz. A comunidade, por sua vez, demonstra pouca consciência quanto à importância econômica e social do turismo, o que compromete o sentimento de pertencimento e o apoio local às iniciativas da área. (Bocaina de Minas, 2025, p. 29)

Ainda, no documento é identificado como um desafio a baixa adesão ao Cadastur e possui ações visando a cadeia do turismo realizar o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Bocaina de Minas, 2025).

Outro ponto a ser destacado, é a baixa variedade e expressividade das vantagens em estar no Cadastur expressa pelos representantes dos MHs. Das 12 respostas que apontaram vantagens, 9 delas mencionaram ou a regularização com a Lei do Turismo (Brasil, 2008) ou o fato de que o cadastro é gerador de credibilidade junto ao público-alvo. Ainda assim, o percentual no município é baixo, considerando que apenas 6 MHs estão oficialmente presentes no CADASTUR, em um universo de 30 (número que consideramos nesta pesquisa). Tal constatação nos faz supor que os resultados do cadastro não são percebidos pela maioria, ou que falta divulgação e informação a respeito, não só em âmbito municipal, mas especialmente vindas do nível federal, onde a plataforma é gerida.

Corroborando esta conclusão, apresentamos os estabelecimentos que já estiveram no CADASTUR, mas que informaram não terem realizado a atualização exigida a cada dois anos e perderam o número de cadastro.

Outro aspecto que nos chama a atenção e que complementa a análise sobre a baixa percepção de vantagem de ser um MH cadastrado é o fato de que apenas 2 estabelecimentos utilizam o número de cadastro em suas redes sociais, páginas oficiais, folheterias ou em qualquer ação promocional, conforme é previsto na Lei de Turismo. Parece mesmo que não utilizam deste dado como um diferencial, mas tão somente o fazem em cumprimento do regramento previsto na lei informada.

Apesar disto, quando os representantes dos MHs não cadastrados foram sondados sobre os motivos da ausência no CADASTUR, as respostas preponderantes foram o desconhecimento das vantagens oferecidas aos estabelecimentos e o desconhecimento da obrigatoriedade determinada pela Lei do Turismo, em seu artigo 22.

O tópico da informação é recorrente, como podemos ver acima e esteve presente na única questão aberta do questionário:

- *“Admito ter pouca informação sobre os benefícios do cadastro. Utilizamos mais no período da pandemia. Gostaria de explorar mais.”* (MH8)
- *“Muitas pessoas tem pousada e não se cadastram por falta de conhecimento e por não querer pagar impostos”.*(MH9)
- *“É muito difícil em nossa área encontrar a informação de como fazer as coisas certas, devido à falta de informação pela administração pública local.”* (MH9)
- *“Em Bocaina de Minas não se tem auxílio de nenhuma forma do governo ou associações e cada um por si”.* (MH12)

Após análise dos dados, apresenta-se alguns cruzamentos das respostas do questionário:

a) Circuito x Cadastur:

- da maioria dos estabelecimentos (53,8%= 7 estabelecimentos) que não conhecem o Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira, 4 são cadastrados no Cadastur. Assim, verifica-se que estar no Cadastur não significa ter conhecimento do Programa de Regionalização do Turismo;
- dos 6 respondentes que conhecem o Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira, apenas 1 não está cadastrado no Cadastur, e os outros 5 estão cadastrados.

b) CADASTUR, Lei do Turismo e IGR Terras Altas da Mantiqueira:

- 69,2% respondentes (9 estabelecimentos) estão no Cadastur mas 61,5% (8 estabelecimentos) não conhecem a Lei Geral do Turismo, nº 11.771 de 17 de setembro de 2008;
- dos 8 estabelecimentos que não conhecem a Lei Geral do Turismo, 5 são cadastrados no Cadastur e 2 conhecem a IGR Terras Altas da Mantiqueira;
- dos 5 estabelecimentos que conhecem a Lei Geral do Turismo, 4 são cadastrados no Cadastur e 4 conhecem o Circuito Terras Altas da Mantiqueira.

c) CADASTUR, obrigatoriedade e renovação

- dos 84,6% (11 estabelecimentos) que conhecem o Cadastur, apenas 69,2% (9 estabelecimentos) sabem de sua obrigatoriedade e gratuidade.
- dos 9 estabelecimentos que sabem da obrigatoriedade e gratuidade, 6 são os que vêm renovando seu cadastro a cada 2 anos como é solicitado pelo Mtur.

Por fim, torna-se interessante destacar a situação do MH 13 que: possui o conhecimento da Lei Geral do Turismo, do Cadastur, da obrigatoriedade de cadastramento, do Circuito Turístico, mas ainda assim não está no Cadastur. As opções assinaladas nos motivos para não estar cadastrado foram:

“desconhecimento das vantagens oferecidas aos estabelecimentos cadastrados”, “entrave tributário”, “falta de interesse no cadastro” e “falta de tempo para o preparo da documentação”. Ou seja, a esse empreendimento, a questão da informação se aplica parcialmente. Ele sabe que a regra existe, mas escolhe o risco da informalidade. Isso levanta três pontos críticos: primeiro, quando o empresário cita “falta de tempo”, ele está dizendo que o processo é excessivamente complexo para o benefício que ele enxerga. Segundo, o “entrave tributário” sugere que o cadastro é visto como uma “isca” para a fiscalização. Existe o receio de que, ao se oficializar no turismo, outros órgãos (como a Receita) cruzem dados que levem ao aumento de impostos ou multas retroativas. E como terceiro ponto, se há “falta de interesse”, significa que o Cadastur falhou em sua proposta de valor. Para o MH 13, estar no Cadastur não traz clientes na mesma medida que as plataformas de divulgação online trazem, tornando o selo um mero adorno burocrático.

Algumas soluções plausíveis para esse estabelecimento e os demais que não estão irregulares seriam: maior aproximação das prefeituras e IGR para solucionar as dúvidas e evidenciar casos reais que acessaram as vantagens oferecidas para os estabelecimentos que estão no Cadastur; Para facilitar e operacionalizar ainda mais, criar mutirões de cadastramento itinerantes onde contadores e técnicos do turismo preenchem a documentação junto com o empresário, resolvendo o gargalo da “falta de tempo” evidenciada; Criar campanhas de marketing (municipais e regionais) apenas com estabelecimentos cadastrados, para que ao visualizar os concorrentes que estão de acordo com a lei, gera o desejo de ajustar; Ainda, na esfera municipal é possível a criação de leis municipais que concedam descontos no IPTU ou em taxas de alvará para empresas que mantenham o Cadastur ativo e atualizado.

Adicionalmente, propõe-se a articulação entre os proprietários para a criação de uma associação hoteleira, ou uma coalizão com os demais prestadores de serviços turísticos locais, visando fortalecer a representatividade do setor e facilitando o trabalho em rede. Nesse contexto, é fundamental assegurar a participação ativa de, ao menos, um representante junto ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), promovendo uma gestão descentralizada e ações mais participativas.

5. CONCLUSÃO

Retomando os objetivos desta pesquisa, especificamente quanto ao primeiro objetivo, que visava refletir sobre o nível de conhecimento e de adesão dos Meios de Hospedagem (MHs) ao Cadastur em Bocaina de Minas, verificou-se que o grau de ciência sobre o sistema é considerável, visto que 11 respondentes (84,6%) afirmaram conhecê-lo. Entretanto, por tratar-se de um registro obrigatório e gratuito, o esperado seria um índice de 100%. Quanto à adesão efetiva, os números são expressivamente baixos: dos 30 estabelecimentos identificados como aptos, apenas 6 (20%) encontram-se ativos no sistema. Além disso, a atualização bienal obrigatória não é cumprida pelos 9 estabelecimentos que indicaram estar cadastrados, o que resulta na inatividade de seus registros.

Quanto ao segundo objetivo específico, identificar os principais motivos para a não adesão ao sistema, verificou-se que a razão principal é a falta de informações, sendo preponderantes o desconhecimento das vantagens oferecidas aos estabelecimentos e a falta de ciência sobre a obrigatoriedade estabelecida pelo Artigo 22 da Lei do Turismo. Outros fatores mencionados foram o entrave tributário, o desinteresse pelo registro e a disponibilidade limitada de tempo para a organização da documentação necessária.

Verificou-se, ainda, que a falta de adesão não decorre do descumprimento de requisitos legais (Art. 24 da Lei do Turismo), da expiração de prazos de atualização ou da falta de autorização dos proprietários, uma vez que tais alternativas não foram apontadas na pesquisa.

Quanto ao terceiro objetivo específico, avaliar a percepção dos gestores de meios de hospedagem sobre as vantagens do Cadastur, constata-se, a partir da amostra obtida, que a adesão não é motivada por estratégias de marketing ou divulgação pelo Ministério do Turismo e/ou Embratur. Verificou-se, inclusive, que um estabelecimento não identificou qualquer benefício no registro. A vantagem mais expressiva apontada pelos gestores foi a conformidade legal, seguida pela percepção de credibilidade e confiança transmitida aos hóspedes. Um fato curioso dado que a maioria dos estabelecimentos cadastrados não divulgam o número do cadastro em ações promocionais.

No que tange ao quarto e último objetivo específico, propor recomendações para aumentar a adesão e fortalecer a formalização do turismo, as estratégias sugeridas concentram-se na necessidade de ampliar a divulgação e a

conscientização de todo o *trade* turístico e dos próprios turistas quanto à obrigatoriedade do Cadastur para os meios de hospedagem.

Evidenciou-se que o limitado conhecimento sobre os direitos e deveres inerentes ao setor impacta diretamente nos índices de formalização. Nesse sentido, faz-se necessária uma maior integração entre a iniciativa privada e os órgãos (Prefeitura, IGR e Ministério do Turismo) para a promoção de capacitações técnicas. Tais ações devem visar não apenas ao esclarecimento sobre a natureza obrigatória da plataforma, mas também ao alerta de que a não formalização pode resultar em penalidades administrativas e prejuízos ao fortalecimento do mercado de trabalho formal na cidade e na região.

Outra recomendação relevante é o fortalecimento da fiscalização. A presença de estabelecimentos operando em desconformidade com a legislação indica uma lacuna na vigilância, tornando necessária uma atuação fiscalizatória mais assertiva para garantir a equidade competitiva no mercado local.

Ressalta-se a necessidade de que o Ministério do Turismo, em conjunto com as demais entidades setoriais, desenvolva estratégias para mitigar a baixa adesão ao sistema. O cenário observado em Bocaina de Minas não representa um caso isolado, uma vez que a discrepância entre o número de meios de hospedagem em operação e o total de registros ativos no Cadastur também foi evidenciada em estudos recentes, como o de Holm, Lobler e Almeida (2024) em Campo Mourão (PR).

Em suma, ao cumprir o objetivo geral desta pesquisa, investigar a compreensão e a relação dos meios de hospedagem de Bocaina de Minas com o Cadastur, identificou-se que, embora o conhecimento sobre o sistema seja expressivo (11 dos 13 estabelecimentos), tal ciência não se traduz em uma compreensão plena do tema. Evidenciou-se uma lacuna informativa quanto à obrigatoriedade, à gratuidade e aos benefícios previstos na Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008). Por se tratar de um registro compulsório por força de lei, conclui-se que a totalidade dos empreendimentos deveria possuir domínio integral sobre o assunto, o que ainda não se verifica na prática local. Ainda, que essa relação deveria ser melhor, caso algumas das vantagens realmente fossem utilizadas, como acesso a programas de financiamento e a divulgação na Embratur e/ou Ministério do Turismo.

A relevância deste estudo reside na construção de um diagnóstico inédito

sobre a rede de hospitalidade de Bocaina de Minas, lançando luz sobre as barreiras que impedem a formalização do setor. Ao identificar que a lacuna entre o conhecimento e a adesão ao Cadastur é pautada, majoritariamente, pela falta de informação técnica, este trabalho oferece subsídios concretos para que gestores públicos e a Instância de Governança Regional (IGR) direcionem suas estratégias de fomento e fiscalização, contribuindo para o fortalecimento do turismo legalizado e seguro na região.

É imperativo ressaltar que os dados representam uma questão temporal e específica do território analisado. A pesquisa realizada trata exclusivamente das hospedagens de Bocaina de Minas no final de 2025 e início de 2026, momento em que foi realizada a pesquisa. Pode ser que em momentos passados e/ou futuros o recorte fosse diferente do evidenciado nesta pesquisa, que não pode ser generalizada.

Quanto aos entraves da pesquisa, observou-se uma resistência inicial à participação. A baixa adesão inicial dos participantes exigiu a prorrogação do cronograma para coleta das respostas. Outro obstáculo foi a dificuldade em localizar canais de comunicação direta pois em alguns estabelecimentos, as informações disponíveis no Inventário do Portal Minas Gerais estavam desatualizadas e, ao realizar buscas complementares na internet, não foram encontrados contatos diretos, visto que muitos sites omitem tais dados (e-mail ou telefone), dificultando o alcance aos representantes dos estabelecimentos.

Ainda, mesmo com a pesquisa sendo confidencial e anônima, tiveram 2 respostas dizendo que não havia interesse na participação.

Outra limitação identificada, foi a escolha da ferramenta *Google Forms* que abrangeu perguntas de múltipla escolha e contou apenas com uma questão aberta, não permitindo maior contato com os empresários e não sendo possível aprofundar as relações, como seria possível por meio de entrevistas.

Como sugestão para trabalhos futuros, recomenda-se a replicabilidade desta metodologia nos demais municípios que integram a região turística, permitindo uma análise comparativa do cenário regional. Adicionalmente, propõe-se o desenvolvimento de estudos com abordagem qualitativa, por meio de entrevistas presenciais e em profundidade, para investigar as raízes das lacunas identificadas e as percepções subjetivas dos gestores quanto à burocracia estatal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira: diagnóstico e planejamento da Unidade de Conservação**. Brasília, DF: ICMBio, 2018. v. único. Disponível em <[pm_apasm_revisao_pontual_08_07_25_3_.pdf](#)> Acesso em 20 fev. 2026

BINFARÉ, P. *et al.* Planejamento turístico: aspectos teóricos e conceituais e suas relações com o conceito de turismo. – **Revista de Turismo Contemporâneo**, Natal, v. 4, Ed. Especial, p. 24-40, abr. 2016. Disponível em <[\(PDF\) Planejamento turístico: aspectos teóricos e conceituais e suas relações com o conceito de turismo](#)> Acesso em 13 jan. 2026

BOCAINA DE MINAS (MG). Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. **Plano Municipal de Turismo de Bocaina de Minas / MG 2025–2028**. Bocaina de Minas: Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, 2025.

BRASIL. **Brasil bate recorde histórico e fecha o ano com 9,2 milhões de turistas internacionais**. Governo do Brasil, Ministério do Turismo, 6 jan. 2026a. Disponível em <[Brasil bate recorde histórico e fecha o ano com 9,2 milhões de turistas internacionais — Ministério do Turismo](#)> Acesso em 13 jan. 2026

BRASIL. **Decreto nº 48.804, de 25 de abril de 2024**. Dispõe sobre a certificação dos circuitos turísticos como Instâncias de Governança Regionais. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 25 abr. 2024a. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/48804/2024/>. Acesso em: 16 fev. 2026.

BRASIL. **Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008**. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11771.htm. Acesso em: 14 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.978, de 3 de julho de 2024**. Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 4 jul. 2024b. Disponível em: <[L14978](#)>. Acesso em: 16 jan. 2026.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Cadastur cresce 8,2% no primeiro semestre de 2025 e reforça a formalização do turismo no país**. Brasília, DF: Ministério do Turismo, 2025a. Disponível em: <[Cadastur cresce 8,2% no primeiro semestre de 2025 e reforça formalização do turismo no país — Ministério do Turismo](#)>. Acesso em: 2 mar. 2026.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Cadastur**: sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo. Brasília, DF: Ministério do Turismo, 2026b. Disponível em: [Cadastur - Ministério do Turismo](#) Acesso em: 18 fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Mapa do Turismo Brasileiro**. Brasília, DF, Disponível em: <[Mapa - Ministério do Turismo](#)>. Acesso em: 16 jan. 2026.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Plano Nacional de Turismo 2024–2027: planejamento, estratégia e sustentabilidade para o desenvolvimento do turismo brasileiro**. Brasília, DF: Ministério do Turismo, 2024c. Disponível em: <[Plano Nacional de Turismo \(PNT\) 2024-2027 — Ministério do Turismo](#)>. Acesso em: 13 jan. 2026.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Portaria MTur nº 9, de 24 de abril de 2025**. Dispõe sobre critérios e procedimentos relacionados ao Mapa do Turismo Brasileiro. Brasília, DF: Ministério do Turismo, 2025b. Disponível em: <[PORTARIA MTUR Nº 9, DE 24 DE ABRIL DE 2025 — Ministério do Turismo](#)> Acesso em: 19 jan. 2026.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Portaria MTur nº 1, de 30 de janeiro de 2026**. Dispõe sobre as normas do Programa de Regionalização do Turismo, do Mapa do Turismo Brasileiro e da Categorização dos Municípios no Mapa do Turismo Brasileiro. Publicado em 03 fev. 2026c. Disponível em: [PORTARIA MTUR Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 — Ministério do Turismo](#). Acesso em: 16 fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Portaria MTur nº 06, de 28 de março de 2025**. Estabelece critérios e procedimentos para a formalização, execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos para execução de projetos e atividades integrantes dos programas do Ministério do Turismo. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 31 mar. 2025c. Disponível em: [PORTARIA MTUR Nº 06, DE 28 DE MARÇO DE 2025 — Ministério do Turismo](#). Acesso em: 6 mar. 2026.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Metodologia**. Brasília: Ministério do Turismo, [s.d.]. Disponível em: <[Metodologia — Ministério do Turismo](#)> Acesso em: 29 jan. 2026

BRASIL. Presidência da República. Presidente Lula dá posse a novo ministro do Turismo, Gustavo Feliciano. Brasília, DF, 23 dez. 2025d. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2025/12/presidente-lula-da-posse-a-novo-ministro-do-turismo-gustavo-feliciano>. Acesso em: 6 mar. 2026.

CARVALHO, Alan Francisco de. Políticas públicas em turismo no Brasil. **Sociedade e Cultura**, v. 3, n. 1 e 2, jan/dez. 2000, p. 97-109. Disponível em: <[POLÍTICAS PÚBLICAS EM TURISMO NO BRASIL | Sociedade e Cultura](#)> Acesso em: 15 jan. 2026

COUTINHO, Ana Catarina Alves; NÓBREGA, Wilker Ricardo de Mendonça. Governança em destinos turísticos: desafios na sociedade contemporânea, **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, São Paulo, p. 55-70, set./dez. 2019. Disponível em: <[Governança em destinos turísticos: desafios na sociedade contemporânea | Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo](#)> Acesso em: 16 jan. 2026

DALL'AGNOL, Sandra. **Impactos do turismo x comunidade local**. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA EM TURISMO DO MERCOSUL, 7., 2012, Caxias do Sul. Anais... Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul, 2012.

FERNANDES, Francine Lopes. O programa de regionalização do turismo e sua aplicação no Circuito Turístico Caminhos Gerais. **Revista Gestão & Conhecimento**, ed. especial, 8º Congresso Brasileiro de Sistemas, PUC Minas – campus Poços de Caldas, nov. 2012. p. 463-478. Disponível em: <[28.pdf](#)> Acesso em: 5 jan. 2026.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. 120 p. (Série Educação a Distância). ISBN 978-85-386-0071-8.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar um projeto de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: <[GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2002.. — Maurício Façanha](#)>. Acesso em: 28 jan. 2026.

GIL, Abel; HERNANDO, Celia. Países más visitados del mundo. **El Orden Mundial**, 2025. Disponível em: [Competición España-Francia: los países más visitados del mundo - Mapas de El Orden Mundial - EOM](#) Acesso em: 7 jan. 2026.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, maio/jun. 1995. Disponível em: <[SciELO Brasil - Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais](#)>. Acesso em: 28 jan. 2026.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades**: panorama: Bocaina de Minas, MG. Rio de Janeiro: IBGE, 2026. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/bocaina-de-minas/panorama>. Acesso em: 28 jan. 2026.

HOLM; LOBLER; ALMEIDA. Meios De Hospedagens No Cadastur: Quais Implicações Este Registro Têm No Gerenciamento Do Turismo De Campo Mourão/Pr? **Fórum de Turismo do Iguaçu**, Foz do Iguaçu, ed.18º, 14p, 2024. Disponível em <[3649-14635-68.pdf](#)> Acesso em 12 jan. 2026

MARQUES, Cláudia Brazil; SANTOS, Carlos Honorato Schuch. A política pública e a economia do turismo local. **Informe Gepec**, Toledo, v. 18, n. 1, p. 88-100, jan./jun. 2014. Disponível em <[A política pública e a economia do turismo local | Informe GEPEC](#)> Acesso em 31 jan. 2026

MINAS GERAIS. **Bocaina de Minas**. Disponível em: <https://www.minasgerais.com.br/pt/destinos/bocaina-de-minas>. Acesso em: 2 fev. 2026.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 43.321, de 8 de maio de 2003**. Dispõe sobre o reconhecimento dos Circuitos Turísticos e dá outras providências. Belo Horizonte: Governo do Estado de Minas Gerais, 2003. Disponível em <[Decreto nº 43.321, de 08/05/2003 \(Revogada\) - Texto Original - Assembleia Legislativa de Minas Gerais](#)>. Acesso em: 19 jan. 2026.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Cultura e Turismo. **Painéis Interativos**. Belo Horizonte: Observatório do Turismo de Minas Gerais, 2026. Disponível em: https://www.observatorioturismo.mg.gov.br/?page_id=10969. Acesso em: 28 jan. 2026.

MINISTÉRIO DO TURISMO (Brasil). Dúvidas frequentes — Cadastur. Brasília: Governo Federal, 2026. Disponível em: <https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/duvidas-frequentes>. Acesso em: 18 fev. 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado do Turismo. **Guia para empresas e prestadores de serviço do turismo**. Curitiba: Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, [s.d]. Disponível em https://www.turismo.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/guia_para_empresas_e_prestadores_de_servico_do_turismo.pdf> Acesso em: 7 mar. 2026.

PAULA, M. M. Institucionalização, estratégia de desenvolvimento e padrão de espacialização: eixos estruturantes para uma retrospectiva do planejamento governamental do turismo no Brasil. **Caderno Virtual de Turismo**. Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p.253-272, ago. 2013.

PIMENTEL, Mariana Pereira Chaves; PIMENTEL, Thiago Duarte. Avaliação política da política de estado de turismo de Minas Gerais. **Revista Acadêmica Observatório de Inovação do Turismo**, Rio de Janeiro: Universidade Unigranrio, v. XIII, n. 1, p. 132-150, abr. 2019. ISSN 1980-6965. Disponível em <[\(PDF\) Avaliação política da política de estado de turismo de Minas Gerais](#)> Acesso em: 15 jan. 2026

SILVA, Aline da Costa. Classificação metodológica das pesquisas científicas. **Anais do Congresso Nacional de Pesquisas e Práticas em Educação**, v. 2, n. 1, 2024. ISSN 2966-3792. Disponível em <https://revistas.ceeinter.com.br/anaisconpepe/article/download/1452/1417/6941>> Acesso em: 1º fev. 2026

SOUZA, Clécio da Silva; OLIVEIRA, Roberta Duarte de; SANTOS, Marcelo Henrique Pereira dos. Políticas públicas de turismo: uma análise da evolução do planejamento da regionalização nos Planos Nacionais de Turismo. **Id on Line. Revista de Psicologia**, v. 18, n. 71, p. 296-314, 2024. Disponível em <[Políticas Públicas de Turismo: Uma Análise da Evolução do Planejamento da Regionalização nos Planos Nacionais de Turismo | ID on line. Revista de psicologia](#)> Acesso em: 29 jan. 2026

TELES, Deyse Helem da Silva. *A gestão pública e a promoção da participação comunitária nos conselhos municipais de turismo: estratégias, desafios e impacto na tomada de decisões locais*. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública do Turismo e Desenvolvimento Regional) — Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 02 mar. 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/17957/1/deysehelemdasilvateles.pdf>.> Acesso em: 01 fev. 2026.

TRENTIN, Fábila. Governança turística em destinos brasileiros: comparação entre Armação dos Búzios/RJ, Paraty/RJ e Bonito/MS. **PASOS. Revista de Turismo y Patrimonio Cultural**, v. 14, n. 3, p. 645-658, 2016. Disponível em <[PS316_06.pdf](#)> Acesso em: 30 jan. 2026

VILELA, Grazielle Júnio Pereira; COSTA, Helena Araújo. Políticas públicas de turismo: uma análise dos planos nacionais de turismo do Brasil (2003–2022).

Revista Turismo em Análise, São Paulo, v. 31, n. 1, p. 115–132, jan./abr. 2020.
Disponível em <[\(PDF\) Políticas Públicas de Turismo: uma análise crítica dos planos nacionais de turismo do Brasil \(2003- 2022\)](#)> Acesso em: 14 jan. 2026

APÊNDICE A - Questionário enviado aos meios de hospedagens em Bocaina de Minas pela plataforma google formulário

Pesquisa sobre a Adesão ao Cadastur

Olá! Espero que você esteja bem!

Meu nome é Patrícia Siqueira Nogueira e estou desenvolvendo uma pesquisa intitulada *“Adesão dos Meios de Hospedagem ao Cadastur em Bocaina de Minas-MG”*, vinculada à Especialização em Gestão Pública de Turismo e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Este estudo faz parte do meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob orientação da Prof.^a Anne Bastos e caso tenha dúvidas ou queira entrar em contato, o e-mail é: anne.bastos@ufjf.br.

O objetivo desta pesquisa é compreender como os meios de hospedagem da região têm aderido ao Cadastur, contribuindo para reflexões sobre políticas públicas e desenvolvimento regional.

A participação é voluntária, anônima e confidencial: nenhuma informação permitirá identificar quem respondeu. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins acadêmicos. Após a conclusão, o TCC estará disponível em formato digital no Repositório Institucional da UFJF: <https://repositorio.ufjf.br>

Gentilmente, informo que este questionário deve ser respondido por profissionais que ocupem cargos de gerência ou superiores dentro do meio de hospedagem por conter informações relacionadas a gestão.

O tempo estimado para preenchimento do questionário é de aproximadamente 5 minutos. Dada a proximidade do prazo final de entrega da pesquisa, peço que as respostas sejam enviadas até 24 de fevereiro de 2026.

Todas as perguntas são obrigatórias mas deve observar-se que as perguntas 9, 10, 11 e 12 são destinadas exclusivamente aos que estão cadastrados no Cadastur e a 13 somente ao que não está cadastrado. A 14 poderá ser respondida conforme a necessidade pensando em auxiliar a conclusão do objetivo da pesquisa.

Agradeço imensamente sua colaboração e disponibilidade em contribuir para esta pesquisa. Sua participação é fundamental para o sucesso deste trabalho!

Atenciosamente,

Patrícia Siqueira Nogueira

Turismóloga

Telefone: (31) 99995-XXXX

E-mail: patysiqnog@gmail.com

1. (múltipla escolha) Qual sua função dentro do estabelecimento hoteleiro:
 - 1.1. proprietário
 - 1.2. sócio
 - 1.3. direção
 - 1.4. gerência
2. (texto curto) Quantas UH - Unidades Habitacionais são oferecidas pelo estabelecimento? (Unidade Habitacional (UH) corresponde a cada espaço individual destinado à hospedagem dentro de um meio de hospedagem. Pode ser, por exemplo, um quarto, apartamento, chalé ou qualquer outro tipo de unidade independente oferecida ao hóspede.)
3. (texto curto) Quantos leitos são oferecidos?
4. (múltipla escolha) Você conhece o Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira, do qual Bocaina de Minas faz parte?
 - 4.1. sim
 - 4.2. não
5. (múltipla escolha) Você conhece a Lei do Turismo, Lei Número 11.771, de 17 de setembro de 2008, que trata do funcionamento e das atividades dos prestadores de serviços turísticos, como a hotelaria?
 - 5.1. sim
 - 5.2. não
6. (múltipla escolha) Você conhece o Cadastur, o Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos, do Ministério do Turismo?
 - 6.1. sim
 - 6.2. não

7. (múltipla escolha) Você sabe que o cadastro para meios de hospedagem no Cadastur é obrigatório e gratuito, segundo a Lei do Turismo, Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008?
 - 7.1. sim
 - 7.2. não
8. (múltipla escolha) Seu estabelecimento está cadastrado no sistema do Cadastur?
 - 8.1. sim
 - 8.2. não
9. (texto curto) Se sim, desde qual ano?
10. (múltipla escolha) Se sim, o cadastro vem sendo atualizado a cada 2 anos, como previsto pelo sistema?
 - 10.1. sim
 - 10.2. não
11. (caixa de seleção) Apenas para estabelecimentos cadastrados: Quais as principais vantagens (artigo 33 da Lei do Turismo) do cadastro para o estabelecimento hoteleiro que você representa. Marque quantas opções desejar:
 - 11.1. visibilidade na plataforma do Cadastur
 - 11.2. credibilidade e confiança para o hóspede
 - 11.3. estar em consonância com a lei
 - 11.4. argumento de marketing
 - 11.5. acesso a programas de apoio, financiamentos ou outros benefícios constantes da legislação de fomento ao turismo
 - 11.6. menção do estabelecimento hoteleiro em campanhas promocionais do Ministério do Turismo e da Embratur
 - 11.7. divulgação do estabelecimento por meio de siglas, palavras, marcas, logomarcas e número de cadastro em promoção ou divulgação oficial para as quais o Ministério do Turismo ou a Embratur contribuam técnica ou financeiramente
 - 11.8. Outro
12. (múltipla escolha) Apenas para estabelecimentos cadastrados: Nos meios de divulgação e de promoção, como sites, redes sociais, folder, entre outros, consta o número do cadastro do estabelecimento hoteleiro no Cadastur?

- 12.1. Sim
- 12.2. Não
- 13. (caixa de seleção) Apenas para estabelecimentos não cadastrados: Quais os motivos para que o estabelecimento hoteleiro que você representa não ser cadastrado no Cadastur?
 - 13.1. desconhecimento da obrigatoriedade determinada pela Lei do Turismo/artigo 22
 - 13.2. não atendimento aos requisitos mínimos para o cadastro previstos na Lei do Turismo/artigo 24
 - 13.3. desconhecimento das vantagens oferecidas aos estabelecimentos cadastrados - Lei do Turismo/artigo 33
 - 13.4. entrave tributário
 - 13.5. falta de interesse no cadastro
 - 13.6. falta de tempo para o preparo da documentação
 - 13.7. o estabelecimento já foi cadastrado, mas perdeu o prazo para atualização
 - 13.8. não autorização dos proprietários para efetivação do cadastro
- 14. (parágrafo) Utilize o espaço para abaixo para comentários que deseje fazer em relação ao tema do questionário: